SUMÁRIO

APRESENTAÇAO	
ENTENDENDO MELHOR A ESTRUTURA DO LIVRO	VI
ENTENDENDO OS SÍMBOLOS PARA FACILITAR A PESQUISA	IX
LEI DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA – LEI Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985	1
Art. 1º Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados:	1
O conceito de ação civil pública	1
► A importância do surgimento da Lei da Ação Civil Pública no ordenamento jurídico brasileiro	1
► A importância da ação civil pública nas palavras do Presidente da República responsável pela sanção da Lei Federal nº 7.347/85	2
► A proteção e tutela de novos bens jurídicos por meio da entrada em vigor da Lei da Ação Civil Pública	2
► A ação civil pública e o princípio da dignidade da pessoa humana	3
► A origem da Lei da Ação Civil Pública em anteprojetos elaborados por especialistas	3
► O conceito de processo coletivo	3
► Os dois modelos de processo coletivo existentes no ordenamento jurídico brasileiro: ações coletivas (ação civil pública, mandado de segurança coletivo etc.) e julgamento de casos repetitivos (incidente de resolução de demandas repetitivas e recursos especial e extraordinário repetitivos)	4
► A importância da existência de mais de uma espécie de processo coletivo	6
► A tendência mundial da previsão de mais de uma espécie de processo coletivo	6
► Na doutrina, acrescentando a centralização dos processos (inciso II, § 2º, art. 69, CPC)	7
► A Cooperação Judiciária Interna para a Centralização dos Processos e Produção da Prova Comum (Resolução CNJ nº 350/2020)	8

A convergencia entre os objetos da ação coletiva e do julgamento d casos repetitivos a partir da prejudicialidade da questão de direito
► Zonas de atuação exclusivas ou preferenciais das ações coletivas
➤ Zonas de atuação exclusivas ou preferenciais dos procedimentos de ju gamento de casos repetitivos
Normas fundamentais da tutela jurisdicional coletiva
► Princípio do devido processo legal coletivo
► Princípio da primazia do julgamento do mérito
► Princípio da reparação integral do dano
▶ Princípio da não taxatividade e atipicidade da ação e do processo coletivo
▶ Princípio da máxima prioridade da tutela jurisdicional coletiva
▶ Princípio da presunção da legitimidade <i>ad causam</i> ativa
▶ Princípio do máximo benefício da tutela jurisdicional coletiva
▶ Princípio da máxima efetividade do processo coletivo
▶ Princípio da máxima amplitude ou atipicidade da tutela jurisdicional colletiva
► Princípio da universalidade da jurisdição
▶ Princípio da participação.
▶ Princípio da economia
Ação civil pública ou ação coletiva? Duas faces da mesma moeda
Distinções entre ação coletiva e litisconsórcio.
Três conceitos fundamentais para o processo coletivo: grupo, membro d grupo e condutor do processo coletivo
► A importância da identificação do grupo nas ações coletivas e a Recomer dação nº 76/2020 do CNJ. Arts. 4º e 6º da Recomendação nº 76/2020.
Direitos ou interesses coletivos lato sensu? Duas faces da mesma moeda
Conceito de direitos coletivos lato sensu
Critérios de distinção entre os direitos difusos, coletivos <i>strictu sensu</i> e ind viduais homogêneos.
Critérios de identificação do direito coletivo <i>lato sensu</i> objeto de uma açã civil pública e a tutela jurisdicional que se busca em juízo
Direitos difusos (art. 81, par. único, inciso I, do CDC)
► Titularidade do direito: pessoas indeterminadas
► Divisibilidade do direito: direitos indivisíveis.

	Origem do direito: circunstância de fato
D	Direitos coletivos strictu sensu (art. 81, par. único, inciso II, do CDC)
	Titularidade e origem do direito: pessoas determináveis
	Divisibilidade do direito: direitos indivisíveis.
•	Origem comum: relação jurídica base entre os titulares ou com a parte contrária
D	pireitos Individuais Homogêneos (art. 81, par. único, inciso III, do CDC)
Τ	itularidade, divisibilidade e origem dos direitos individuais homogêneos
	vireitos individuais homogêneos não são uma hipóteses de litisconsórcio ation facultativo ou necessário
	possibilidade de tutela de direitos individuais homogêneos por meio da ção civil pública.
Ο	Necessidade de demonstrar a homogeneidade de interesse individual para o ajuizamento de ação civil pública que tutele direitos individuais homogêneos.
Ο	Exemplo prático. Reconhecimento da existência direito individual homogêneo em demanda coletiva em que se requeria a declaração de ilegalidade de cobrança de tarifas de administração e conservação de crédito
•	Requisitos para a tutela de direitos individuais homogêneos: predominância de questões comuns sobre as individuais e a utilidade da tutela coletiva no caso concreto.
0	Direitos individuais homogêneos como verdadeiros direitos coletivos
Ο	Os direitos individuais homogêneos: núcleo de homogeneidade e margem de heterogeneidade
	ção coletiva híbrida e a múltipla incidência: tutela de mais de um direito oletivo em uma única ação coletiva.
	demonstração da natureza coletiva do direito como requisito de procedi- ilidade da ação civil pública.
	ens jurídicos penais coletivos e sua adequada tutela como direitos coletios lato sensu.
Α	insuficiência da classificação dos direitos coletivos lato sensu do CDC:
	ipologia dos litígios coletivos. A classificação dos litígios coletivos: litígios oletivos de difusão global, local e irradiada.
•	Litígio coletivo de difusão global
•	Litígio coletivo de difusão local
•	Litígio coletivo de difusão irradiada
. T	ipologia dos litígios coletivos: complexidade e conflituosidade

A relação da ação civil pública com a ação popular e a conexão por afinidade
Ação Popular Multilegitimária. A ação civil pública como uma espécie de ação popular multilegitimária.
A possibilidade de configuração de danos transnacionais a direitos coletivos e a ação coletiva transnacional.
A tutela jurisdicional coletiva por meio dos processos coletivos transnacio- nais: conceito e características
► Tutela <i>opt in</i> ou híbrida: membro estrangeiro
► A possibilidade de dano extrapatrimonial coletivo (dano moral coletivo) nas ações civis públicas
A configuração do dano moral coletivo in re ipsa
Fundamentos favoráveis à possibilidade de dano moral (extrapatrimonial) coletivo
Fundamentos contrários à possibilidade de dano moral (extrapatrimonial) coletivo
Descabimento na utilização do critério punitivo (danos punitivos ou <i>punitivo</i> damages) para fixação de indenização decorrente de dano moral coletivo.
Possibilidade de realização de controle difuso e incidental de constituciona-lidade na ação civil pública
O efeito <i>erga omnes</i> das sentenças de procedência na ação civil pública não implica em usurpação de controle concentrado quando uma das causas de pedir da ação seja a inconstitucionalidade de uma norma
Impossibilidade da aplicação do art. 503, § 1º, CPC na questão prejudicial de inconstitucionalidade.
Limites para o controle difuso de constitucionalidade por ação coletiva
Usurpação de competência no pedido principal de obrigação de fazer e não fazer:
A ação civil pública e o conceito de realização de políticas públicas
O controle jurisdicional de políticas públicas
Controle de políticas públicas como uma regra diante do sistema de "freios e contrapesos" previsto no ordenamento brasileiro.
Controle de políticas públicas e a possibilidade de revisão judicial de atos administrativos discricionários.
Os problemas ligados ao controle jurisdicional de políticas públicas: argumento democrático e argumento da inaptidão estrutural
Controle de políticas públicas e o princípio do ativismo judicial

>	Ativismo da lei e da Constituição (otimismo normativo e vinculação aos precedentes)	60
	Ativismo processual e ativismo substancial.	62
>	A reserva do possível não pode ser obstáculo absoluto para realização de controle judicial de políticas públicas que envolvem a implementação de direitos fundamentais	52
	► A aplicação da ponderação de princípios e a preservação do núcleo essencial dos direitos fundamentais	63
>	O controle jurisdicional de políticas públicas: o ônus da prova da insuficiência de recursos recai sobre o Poder Público	64
>	A efetivação de políticas públicas e a importância dos negócios jurídicos processuais	66
	► Requisitos legais para realização de negócios jurídicos processuais envolvendo políticas públicas	66
	► Contrato de adesão e cláusulas abusivas.	67
	► Exemplo prático. Calendarização processual	67
	Exemplo prático. Suspensão convencional do processo. Negócio processual típico	67
	► Dilatação dos prazos processuais antes de seu encerramento	36
	► Exemplo prático. Negociação dos prazos processuais	68
	Exemplo prático. Delimitação consensual das questões de fato e de direito.	58
	▶ Delimitação consensual das questões de fato e de direito e CPC	5 <u>9</u>
0	O Supremo Tribunal Federal e a possibilidade de judicialização das políticas públicas	59
0	Exemplo prático de controle jurisdicional de políticas públicas. A utilização de recursos do Fundo Penitenciário para implementação de políticas públicas necessárias à preservação dos direitos dos presos.	70
0	Exemplo prático de controle jurisdicional de políticas públicas. Atendimento em creche e pré-escola para crianças de até seis anos de idade	70
0	Exemplo prático de controle jurisdicional de políticas públicas. Direito fundamental à saúde.	71
0	Exemplo prático de controle jurisdicional de políticas públicas. Direito fundamental à segurança pública.	71
0	Exemplo prático de controle jurisdicional de políticas públicas. Diversas irregularidades estruturais e sanitárias em cadeia pública.	72
0	Exemplo prático de controle jurisdicional de políticas públicas. Direito fundamental à assistência jurídica gratuita aos hipossuficientes.	75

Exemplo prático de controle jurisdicional de políticas públicas. Direito damental ao meio ambiente equilibrado.	
Exemplo prático de controle jurisdicional de políticas públicas. Cole Lixo.	
Exemplo prático de controle jurisdicional de políticas públicas. Proteçã direitos das crianças e dos adolescentes.	
A criação do Núcleo de Ações Coletivas – NAC pelo Conselho Nacior Justiça e a promoção do monitoramento e da busca pela eficácia no mento das ações coletivas (Resolução nº 339/2020). Art. 2º da Resolução nº 339/2020.	julga- olução
► As atribuições do Núcleo de Ações Coletivas – NAC. Art. 4º da Reção 339/2020.	
▶ O Painel das Ações Coletivas: uniformização, publicidade e divuldos dados das ações coletivas no território nacional. Art. 6º da Reção 339/2020.	esolu-
O consequencialismo e alteração da LINDB (Lei 13.655/2018): reflexo ações civis públicas.	
► Impropriedades do parágrafo único do art. 20 da LINDB diante da culiaridades da ação civil pública	
▶ O regime de transição e o art. 23 da LINDB	
– ao meio-ambiente;	
A tutela do meio ambiente por meio da ação civil pública	
A fungibilidade da tutela ambiental (ampliação do thema in decidendo área objeto da agressão ambiental pode ser de extensão maior do referida na inicial e maior amplitude da causa de pedir ambiental dece te de fatos constatados na instrução desde que ligados ao fato-base.	que a orren-
Possibilidade de averbação de ACP no cartório de registro de imóve empreendimento em área de preservação permanente sem autorizaçã órgãos ambientais.	io dos
A responsabilização por dano ambiental e a formação de litisconsórcio sivo facultativo.	
A importância da participação da sociedade como litisconsorte ativo r sário nas ações civis públicas que tutelam o meio ambiente	
A tutela do meio ambiente e controle jurisdicional do processo de licemento ambiental por meio do ajuizamento de ação civil pública	
Interpretação in dubio pro natura da legislação ambiental relativa aos tos coletivos lato sensu	direi-

Precedente. Súmula. Súmula 618 do STJ:	8
A responsabilidade por danos ambientais é solidária entre o poluidor direto e o indireto.	
I – ao consumidor;	
A defesa coletiva do consumidor por meio da ação civil pública Exemplos de tutela de direito difuso na tutela do direito do consumido	r.
 Exemplos de tutela de direito coletivo strictu sensu na tutela do direito do consumidor. Exemplos de tutela de direitos individuais homogêneos na tutela do di- 	
reito do consumidor	
Possibilidade de direito coletivo do consumidor relativo à prestação de serviço sem autorização	
Possibilidade de ajuizamento de ação civil pública com requerimento de suspensão de cobrança a maior de prêmios de seguro-saúde	
Possibilidade de ajuizamento de ação civil pública para evitar a veiculação de propaganda enganosa	
lidade de cláusula abusiva em contrato consumerista	-
 II – a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; V – a qualquer outro interesse difuso ou coletivo; 	
A possibilidade de tutela de qualquer espécie de direito difuso e coletivo por meio da ação civil pública.	
Cabimento de ajuizamento de ação civil pública como instrumento de defesa da sociedade contra abusos das redes de televisão e rádio	
Cabimento de ação civil pública diante de ilegalidades constatadas no terceiro setor (fundações e associações de interesse social)	
Cabimento de ação civil pública para a tutela da saúde e da segurança dos trabalhadores.	
Cabimento de ação civil pública para defesa dos investidores no mercado de valores mobiliários.	

► A cautela na utilização da ação civil pública diante da dinâmica e do ir rente risco que envolve o mercado de valores mobiliários	
► Legitimidade ampla de todos os entes legitimados (art. 5º da LACP e a 82 do CDC) para o ajuizamento da ação civil pública	
Cabimento de ação civil pública para defesa coletiva das pessoas com o ficiência.	
▶ O direito coletivo <i>lato sensu</i> das pessoas com deficiência relativo à e minação de barreiras (art. 3°, IV, Lei 13.146/2015)	
Cabimento de ação civil pública para tutela do direito difuso da segurar pública.	-
 Cabimento de ação civil pública para tutela de direitos coletivos pertences tes aos torcedores (Lei nº 10.671/03 – Estatuto do Torcedor) 	
Cabimento de ação civil pública visando à implementação de Programa Compliance no Terceiro Setor (associações e fundações)	
V – por infração da ordem econômica;	
Possibilidade de ajuizamento de ação civil pública visando à proteção ordem econômica.	
VI – à ordem urbanística	
A tutela da ordem urbanística por meio da ação civil pública e a ausên de plano diretor.	
A defesa da ordem urbanística e a inércia do Poder Executivo no contro sobre o processo urbanístico.	
A defesa da ordem urbanística e a tutela coletiva dos vizinhos urbanos.	
A defesa da ordem urbanística e a utilização inadequada de imóveis urb nos	
A defesa da mobilidade e acessibilidade urbanas por meio da ação civil p	
Cabimento de ação civil pública para reconhecimento da usucapião colet de imóvel urbano na tutela do direito à moradia	
Suspensão do pagamento de indenização e honorário sucumbencial fixa em ação de desapropriação diante do trâmite de ação civil pública ajuiza para discutir o domínio do imóvel.	da

participação popular na elaboração do projeto legislativo do Plano Diretor do Município	101
VII – à honra e à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos	101
 ▶ A tutela de quaisquer direitos coletivos pertencentes aos grupos raciais, étnicos e religiosos por meio da ação civil pública. ▶ Os conceitos de etnia e religião. 	101
► Os conceitos de honra e dignidade	102
VIII – ao patrimônio público e social	102
► A tutela do patrimônio público por meio da ação civil pública	102
Os conceitos de patrimônio público e de patrimônio social como bens jurídicos tuteláveis na ação civil pública.	103
► A defesa do patrimônio cultural e o tombamento ou preservação de bem cultural	103
► Ação civil pública para a tutela do patrimônio cultural: máxima amplitude de seu objeto e máxima efetividade da tutela jurisdicional	104
Parágrafo único. Não será cabível ação civil pública para veicular pretensões que envolvam tributos, contribuições previdenciárias, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou outros fundos de natureza institucional cujos beneficiários podem ser individualmente determinados.	104
► Impossibilidade de ajuizamento de ação civil pública com veiculação de pretensão envolvendo tributos, contribuições previdenciárias, FGTS ou outros fundos de natureza institucional.	104
► Inconstitucionalidade do parágrafo único do parágrafo único do art.1º da LACP: violação ao direito fundamental de acesso à justiça (art. 5º, XXXV, CF/88).	105
► A vedação prevista no art. 1º, parágrafo único da LACP deve ser aplicada de forma restritiva e compreendida <i>numerus clausus</i> .	106
Exemplo prático. Impossibilidade de ajuizamento de ação civil pública para impedir a cobrança de taxa de iluminação pública.	107
Exemplo prático. Impossibilidade de ajuizamento de ação civil pública para anular Termo de Acordo de Regime Especial – TARE.	107
Exemplo prático. Impossibilidade de ajuizamento de ação civil pública para tratar de COFINS.	107

O	Exemplo prático. Possibilidade de ajuizamento de ação civil pública discutir prática abusiva de cobrança unificada de contribuição e tarifa de serviço público: distinção entre direito tributário e direito do consumidor	108
0	A vedação do parágrafo único do art. 1º não alcança o DPVAT	108
	Art. 2º As ações previstas nesta Lei serão propostas no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa	109
	Normas correlatas em outras legislações.	109
	► Art. 93 da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)	109
	► Art. 209 da Lei n. 8.069 (ECRIAD)	109
	► Art. 80 da Lei 10.741/03 (Estatuto dos Idosos)	109
	► Art. 1º da Lei n. 4.717/65 (Lei da Ação Popular)	109
>	Dois critérios para aferição da competência nas ações coletivas: localidade do dano e âmbito de extensão do dano	110
0	Aplicação do art. 93 do CDC a todas as demandas coletivas, inclusive às ações civis públicas	110
	Competência do juízo do local do dano quando o dano é local	111
>	Competência da capital do Estado em caso de dano que atinge todo ou quase todo um único Estado-membro.	111
>	Competência concorrente das capitais dos Estados atingidos em caso de dano regional	111
0	A competência concorrente das capitais dos Estados ou do DF em caso de dano de âmbito nacional	112
>	Obrigatoriedade de fixação do foro do DF como competente para ação coletiva de âmbito nacional	113
>	Equívoco na utilização de competência funcional e a adequação da competência absoluta.	113
	Distinções entre juízo, foro e justiça competente	114
0	A falta de juízo federal no local do dano e o cancelamento da Súmula nº 183 do Superior Tribunal de Justiça.	115
0	Presença do MPF no polo ativo e a competência da Justiça Federal para processar e julgar a ação civil pública	116
0	Competência do juízo de primeiro grau para processar e julgar ação civil pública em face de Presidente da República e Ministro de Estados	119
>	Competência, atribuição, legitimação do Ministério Público Federal e do Ministério Público Estadual, consequências	120

0	que busca tutela de Rio da União	121
0	Competência da Justiça Federal para processar e julgar ação civil pública que envolve dano ou risco de dano ambiental em porto marítimo, fluvial ou lacustre.	12:
0	Competência da Justiça Federal em razão da natureza dos bens relacionados à União	12
0	Competência da Justiça Estadual para o ajuizamento de ação civil pública contra partidos políticos por dano ao meio ambiente em razão de propaganda eleitoral	12
0	Competência do local do dano ambiental em ação civil pública quando não há interesse da União.	124
>	Estabelecimento do foro competente a partir da abrangência do dano tutelado na ação civil pública	124
>	A participação processual da união, entidades autárquicas e empresas públicas federais e a competência da justiça federal	12
0	Precedente. Súmula. Súmula 489 do STJ.	12
0	Competência do foro do local do fato para o julgamento da ação popular quando já em andamento ação civil pública com objeto assemelhado e a necessidade de <i>distinguishing</i> (distinção) entre o precedente anteriormente fixado pelo STJ.	12
0	Competência absoluta de vara especializada da infância e da juventude para tutela de direito coletivo.	12
	Parágrafo único. A propositura da ação prevenirá a jurisdição do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto	12
•	A prevenção do juízo (art. 2°, par. único da LACP)	12
>	Aplicação da regra especial de prevenção prevista na LACP (protocolo da petição inicial) mesmo diante de previsão diversa do CPC/2015 (registro ou distribuição da ação).	12
	Princípio da competência adequada	12
	Competência adequada. Kompetenz-kompetenz:	12
0	Exceção às regras da fixação de competência e prevenção do juízo em face de situação de multiconflituosidade que resultou em impactos locais, regionais e nacionais.	12
	Centralização por ato de cooperação (Res. CNJ nº 350/2020) e modificação	1 2
	de competência.	13

_		
	Art. 3º A ação civil poderá ter por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	133
	Normas correlatas em outras legislações.	133
	► Art. 83. da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)	133
>	Possibilidade de realizar requerimento de qualquer tutela (declaratória, constitutiva, condenatória, mandamental ou executiva <i>lato sensu</i>) em ação civil pública.	133
>	A utilização do conectivo "ou" não representa a impossibilidade de cumulação de pedidos na ação civil pública	133
	Possibilidade de cumulação de pedidos em sede de ação civil pública	134
	Possibilidade de cumulação de pedidos em sede de ação civil pública para tutela do meio ambiente	135
0	Possibilidade da cumulação de pedidos de obrigações de fazer e não fazer em uma única ação civil pública	137
0	Impossibilidade de cumulação de pedidos com base em incompetência absoluta	137
0	Possibilidade de ajuizamento de ação civil pública com pedido de obrigação de fazer em defesa ao direito à saúde	137
0	A alteração da causa de pedir e do pedido sem anuência do réu após a contestação	138
0	Alteração do pedido e/ou da causa de pedir pelo Ministério Público em atuação como fiscal da ordem jurídica	139
	A interpretação do pedido de forma ampla pelo juiz no processo coletivo	140
	► A importância dos fatos na interpretação do pedido	140
	► A importância dos fatos na apresentação da defesa	141
0	A interpretação do conjunto da postulação (art. 322, § 2º, CPC) na ação civil pública e o princípio demanda	141
O	Exemplo prático de obrigação de não-fazer. Proibição de interromper o for- necimento de serviço de energia elétrica à pessoa carente e diagnosticada com grave enfermidade.	142
0	Exemplo prático de obrigação de não-fazer. Proibição de envio de cartão de crédito, mesmo que bloqueado, sem pedido pretérito e expresso do consumidor.	142
>	A atipicidade dos meios executivos no cumprimento de obrigações de fazer, não fazer e de pagar quantia (art. 139, IV, CPC).	142
•	Impossibilidade da prisão como medida coercitiva em ação civil pública	143

	A prisão poderá decorrer a partir de processo criminal em que seja reconhecido o crime de desobediência (art. 330 do CP).
>	O artigo 139, IV do CPC como cláusula do processo estrutural no direito brasileiro.
	O conceito de litígio e decisão estrutural (structural injunction)
	O conceito de problema estrutural.
	A origem do processo estrutural
0	Exemplo prático. ACP que versa sobre o acolhimento institucional de menor por período acima daquele fixado em lei
0	Exemplo prático. ACP que busca a reforma e melhorias em hospital público.
0	Exemplo prático. ACP que busca o controle de superpopulação carcerária.
0	Necessidade de tutela adequada aos litígios estruturais mesmo diante da ausência de previsão normativa.
	O conteúdo complexo da decisão estrutural.
>	Utilização de decisões em cascata para uma adequada resolução do processo estrutural.
>	Possibilidade de revisão e fiscalização periódica da eficácia da decisão estrutural
>	As características de um litígio e de um processo estrutural: complexidade e problema estrutural
>	Outras características do processo estrutural: multipolaridade, coletividade e complexidade
	Litígios estruturais como espécie de litígio coletivo de difusão irradiada
>	Utilização do processo estrutural como último recurso a ser utilizado para adequadamente solucionar o litígio estrutural
>	As decisões estruturais e a necessidade de superação de um estanque paradigma de separação dos Poderes.
>	As decisões estruturais e uma atenuação da regra de congruência objetiva externa: correlação entre o pedido e a decisão.
	► Flexibilização da regra da congruência objetiva externa (correlação entre pedido e decisão) no processo civil dos desastres.
>	A necessidade de flexibilização e adequação procedimental nos processos estruturais: fracionamento da resolução do mérito, atipicidade dos meios de prova e atipicidade dos meios executivos.
	A participação ampliada nos processos estruturais
	A publicidade nos processos estruturais

 A utilização do procedimento especial bifásico do processo falimentar com- stantard do processo estrutural. 	
► A primeira fase do processo estrutural: constatação do estado de des conformidade e decisão estrutural que estabelece uma meta a ser atin gida.	-
► A segunda fase do processo estrutural: implementação da meta estabe lecida na decisão estrutural.	
Impossibilidade de julgamento de improcedência liminar do pedido ou d julgamento antecipado do mérito em processo estrutural.	
Processo Estrutural. Determinação de contratação de enfermeiros em nú mero específico. Necessidade de uma construção dialogada de um plano inclusive com cronograma de implantação gradativa.),
Possibilidade de realização de pedido genérico e ilíquido no processo cole tivo fora das hipóteses do art. 324 do CPC.	
ve, evitar dano ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, nonra e à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos, à ordem urbanística o aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. (Redação dada pelas Leis nº 12.966 e nº 13.004, de 2014)	u -
A extinção da ação cautelar pelo CPC/2015 e a compreensão atual do ar 4º da LACP: medida cautelar adotada durante procedimento comum ou d execução	е
Tutela específica contra o ilícito: tutela inibitória e tutela de remoção do ilícito.	
A possibilidade de aplicação da tutela específica contra o ilícito no processo coletivo	
A utilização da tutela inibitória e tutela de remoção do ilícito para qualque direito coletivo <i>lato sensu.</i>	
O parágrafo único do art. 497 do Código de Processo Civil e a previsão d tutela específica contra o ilícito.	
A tutela inibitória do ilícito (primeira parte do art. 497, CPC)	
A tutela de remoção do ilícito (segunda parte do art. 497, CPC)	
A tutela específica contra o ilícito e a desnecessidade em demonstrar culp ou dolo e de comprovar a existência de dano (separação entre ato ilícito dano).	
A produção probatória recai sobre a ilicitude da conduta e a probabilidad de ocorrência de uma nova ou já ocorrida conduta ilícita.	

Art. 5º Têm legitimidade para propor a ação principal e a ação cautelar:	160
Normas correlatas em outras legislações.	160
► Art. 3° da Lei n. 7.853/89 (Pessoas com Deficiência)	160
► Art. 82 da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)	160
► Art. 210 da Lei n. 8.069 (ECRIAD)	160
► Art. 81 da Lei 10.741/03 (Estatuto dos Idosos)	161
► Art. 1º da Lei n. 4.717/65 (Lei da Ação Popular)	161
► Art. 21 da Lei n. 12.016/09 (Lei do Mandado de Segurança)	161
► Art. 27 § 1º da Lei n. 9.966/00 (Poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional)	161
► Art. 7° da Lei n. 9.870/1999 (Anuidades escolares)	162
➤ Art. 12 da Lei n. 13.300/16 (Lei do Mandado de Injunção)	162
A nomenclatura da ação civil pública e sua relação com a legitimidade ativa para o ajuizamento da ação	162
A natureza jurídica da legitimidade <i>ad causam</i> na ação civil pública: legitimidade extraordinária por substituição processual	162
A legitimidade <i>ad causam</i> na ação civil pública é plúrima e mista	163
A diferenciação entre a legitimidade extraordinária por substituição processual e a legitimidade por representação processual	164
As características da legitimação extraordinária por substituição processual nas ações coletivas: exclusiva, autônoma, concorrente e disjuntiva/simples	164
A importância da legitimidade coletiva ante uma carência organizacional do grupo de pessoas tutelado na ação coletiva	164
O controle jurisdicional da legitimidade nas ações coletivas (<i>ope judicis</i>) e a representatividade adequada	165
A representatividade adequada é um instituto que decorre do devido processo legal coletivo	166
Desnecessidade de controle judicial da legitimidade do autor da ação civil pública	167
O sistema bifásico de controle da legitimidade coletiva: controle ope legis e ope judicis.	167
Exemplos de critérios para aferição judicial da representação adequada em qualquer tempo e grau de jurisdição (art. 8°, § 1° e 2° do Anteprojeto de Código Brasileiro de Processos Coletivos).	168
Legitimidade passiva na acão civil pública	168

	I – o Ministério Público;	168
O	Precedente. Súmula. Legitimidade do Ministério Público para defesa de qualquer espécie de direito coletivo <i>lato sensu</i> dos consumidores. Súmula 601 do STJ.	168
>	Legitimidade do Procurador-Geral de Justiça para o ajuizamento de ação civil pública. Art. 29, VIII da Lei n. 8625/93	169
0	Legitimidade do Procurador-Geral de Justiça para ajuizamento de ACP em face de Governador.	169
0	Legitimidade do Ministério Público para a defesa do patrimônio público (dano ao erário).	169
0	Legitimidade do Ministério Público para a defesa de comunidades indígenas.	170
0	Legitimidade do Ministério Público para defesa de direitos individuais homogêneos "disponíveis" com relevância social (interesses sociais qualificados).	170
0	Legitimidade do Ministério Público para defesa de direitos sociais relacionados ao FGTS	171
0	Legitimidade do Ministério Público para a defesa de direitos indisponíveis de crianças e idosos ainda que individualmente considerados (direito a medicamento, direito a tratamento médico, direito à creche etc.).	172
0	Legitimidade do Ministério Público para a defesa de direito à saúde de criança ou menor necessitado.	174
0	Legitimidade do Ministério Público para ajuizar ACP que visa o cumprimento, pelo plano de saúde, de cláusula contratual que preveja atendimento emergencial na residência dos consumidores contratantes	175
0	Legitimidade do Ministério Público para buscar fornecimento de passagens rodoviárias e custeio de viagem para indispensável tratamento médico-hospitalar em favor de menor acometido de problemas	175
0	Legitimidade do Ministério Público para buscar fornecimento de pilhas para o funcionamento de aparelhos auditivos em favor de menor	176
O	Legitimidade do Ministério Público para aplicação do Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/03).	177
>	Legitimidade do Ministério Público para defesa dos direitos individuais homogêneos dos idosos	177
	Exemplos práticos de tutela coletiva na defesa dos direitos dos idosos: construção de abrigos, tratamento adequado para doenças crônicas, fornecimento de medicamentos, efetivação do direito à educação e acessibilidade ao transporte público	178
	■ Legitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ACP que vise a tutela do direito ao lazer e à cultura dos idosos	178

	► Legitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ACP visando a suspensão de atividades ou dissolução de entidades de atendimento, asilos e abrigos para idosos
0	Legitimidade do Ministério Público para tutela de direito individual indispo- nível (direito à saúde) de cidadão desprovido de recursos
0	Legitimidade do Ministério Público para tutela de direito de obtenção de certidão em repartição pública (direitos individuais homogêneos com forte espectro social)
0	Legitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ACP visando à correção de irregularidades na fiscalização do trânsito
0	Legitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ACP visando à correção de serviços tabelados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
0	Precedente. Corte Especial. Legitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ACP em defesa de direitos de mutuários do Sistema Financeiro de Habitação – SFH
0	Precedente. Corte Especial. Legitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ACP visando à devolução de valores pagos indevidamente em contratos de aquisição de casa própria disciplinados pelo SFH
0	Precedente. Súmula. Pleno STF. Legitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ação civil pública sob a ilegalidade de reajuste de mensalidades escolares. Súmula 643 do STF.
0	Legitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ACP motivada por cláusulas abusivas em contratos de planos de saúde
0	Legitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ACP visando à cessação de atividade de captação de poupança popular disfarçada de financiamento de linha telefônica
0	Legitimidade do Ministério Público para buscar a cessação de débitos não autorizados na conta de telefonia dos consumidores
0	Legitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ACP com pedido de cessação de jogos de azar (máquinas caça-níqueis, vídeos-pôquer e similares)
0	Legitimidade do Ministério Público para discutir a legalidade de tarifa cobrada pelos bancos por boleto bancário
0	Legitimidade do Ministério Público Federal para ajuizar ACP visando debater a cobrança de encargos bancários supostamente abusivos praticados por instituições financeiras privadas
0	Legitimidade do Ministério Público para ajuizar ACP buscando a manutenção de ensino médio no período noturno de colégio custeado pela União

0	Legitimidade do Ministério Público Estadual e do Ministério Público do Tra- balho para, em conjunto, ajuizarem ACP buscando cumprimento de normas atinentes à segurança e à medicina do trabalho.	184
0	Possibilidade de o Ministério Público de estado-membro promover sustentação oral no Supremo.	184
0	llegitimidade do Ministério Público Estadual para propor ação civil pública contra empregador visando compeli-lo a cumprir normas de higiene e segurança do trabalho.	185
O	Legitimidade do Ministério Público do Trabalho para ajuizamento de ACP na defesa de direitos coletivos <i>lato sensu</i> que se relacionem à tutela de direito do trabalho	185
0	O Ministério Público do Trabalho não possui legitimidade para atuar, em sede processual, perante o STF	185
0	O Ministério Público do Trabalho não possui legitimidade para atuar, em sede processual, perante o STJ	186
>	Legitimidade do Ministério Público do Trabalho para ajuizamento de ação civil pública na tutela de direitos individuais homogêneos de trabalhadores em condições de escravidão.	187
0	Legitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ação civil por ato de improbidade administrativa (inclusive por atos anteriores à CF/88)	187
0	Legitimidade do Ministério Público para ajuizar ACP visando à adequação do serviço público de transporte	188
0	Legitimidade do Ministério Público para ajuizar ACP visando impugnar majoração abusiva de tarifa de transporte coletivo público	188
0	Legitimidade do Ministério Público para ajuizar ACP em busca de demolição de obra irregular construída em área tombada (art. 1°, III, da Lei n. 7.347/1985).	188
0	Legitimidade do Ministério Público para ajuizar ACP em matéria previdenciária	188
0	Legitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ACP visando ao tratamento de esgoto a ser jogado em águas fluviais	189
O	Legitimidade do Ministério Público Federal para ajuizamento de ACP contra resolução que impõe aos graduados a obrigação de realizarem o exame como condição prévia à obtenção do registro profissional no Conselho de Medicina Veterinária	189
0	Legitimidade do Ministério Público para propor ACP em defesa do direito de informação do consumidor quanto ao saldo em bilhete de vale transporte	190
0	Legitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ACP visando discutir a abusividade de critérios de reajuste em contrato de adesão nos serviços de concessão de lotes e jazigos em cemitério	190

0	Legitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ação civil pública visando garantir o acesso aos critérios de correção de provas de concurso público.	190
0	Legitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ACP buscando o fornecimento de cesta básica sem glúten a portadores de doença celíaca	191
0	Legitimidade do Ministério Público para obrigar plano de saúde a custear tratamento.	191
O	Legitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ACP cujo pedido seja a condenação por improbidade administrativa de agente público que tenha cobrado taxa por valor superior ao custo do serviço prestado, ainda que a causa de pedir envolva questões tributárias	191
0	Legitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ACP objetivando a liberação de saldos de contas PIS/PASEP de pessoas incapazes com invalidez	192
0	Legitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ACP em defesa de direitos individuais homogêneos de consumidores, mesmo que disponíveis, em razão da promoção de valores e objetivos definidos pelo próprio Estado, o que pressupõe sua relevância social (art. 5°, XXXII e 170, V da CF/88)	192
0	Legitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ACP buscando a proibição de tráfego de máquinas agrícolas e veículos pesados no perímetro urbano de Município	193
0	Legitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ACP que trata de benefícios fiscais (envolvendo tributos) que possam causar danos ao patrimônio público, em respeito à Súmula 329/STJ	193
0	Legitimidade do Ministério Público para postular fornecimento de medicamentos por meio de ação civil pública	194
>	Legitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ação civil pública na tutela de direitos coletivos relacionados ao mercado de valores mobiliários	194
	► Os fundamentos da legitimidade e da intervenção do Ministério Público na defesa coletiva dos investidores do mercado de valores mobiliários	195
0	Legitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ação civil pública em face de poluição sonora e para adoção de medidas protetivas de segurança de trânsito	196
0	llegitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ACP que objetiva impedir a cobrança de tributos na defesa de contribuintes	197
0	llegitimidade do Ministério Público para o ajuizamento de ação civil pública para discutir a ilegalidade de recebimento de gratificação natalina por juízes federais e servidores públicos.	197
0	llegitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ACP visando à definição de sujeito passivo do PIS/PASEP e da COFINS nos serviços de telefonia	197

0	llegitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ACP visando à discussão de reajuste salarial de servidor público
0	llegitimidade do Ministério Público Estadual para a tutela coletiva de bem da União
0	llegitimidade do Ministério Público para ajuizar ACP quando não for verificado direito ou interesse coletivo
0	llegitimidade do Ministério Público para ajuizar ACP contra ex-dirigente de clube de futebol por supostos danos causados à agremiação futebolística
0	llegitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ação civil pública para defesa de um pequeno grupo de pessoas (associados de um clube)
0	llegitimidade do Ministério Público Federal e legitimidade do Ministério Público Estadual para ajuizamento de ACP que visa garantir a participação popular no processo legislativo do plano direito municipal
	II – a Defensoria Pública;
>	A inclusão da previsão de legitimidade da Defensoria Pública pela Lei 11.448/2007
>	A importância da atuação da Defensória Pública na defesa dos direitos coletivos de grupos vulneráveis
0	O julgamento de improcedência da ADI 3943 que buscava o reconhecimento da inconstitucionalidade da Lei 11.448/2007 que conferiu legitimidade à Defensória Pública
0	A legitimidade da Defensoria Pública depende da existência de beneficiados que se enquadrem na condição jurídica de necessitados
	► A compreensão acerca do conceito de necessitado engloba também a hipossuficiência jurídica.
	A compreensão acerca do conceito de necessitado engloba uma perspectiva econômica e organizacional
	A compreensão acerca do conceito de necessitado engloba apenas a hipossuficiência econômica
0	Precedente. Corte Especial. Legitimidade da Defensoria Pública para ajuizamento de ACP em defesa dos hipossuficientes jurídicos
0	Legitimidade da Defensoria Pública para ajuizamento de ACP para promover a defesa de direitos difusos e coletivos de que sejam titulares pessoas necessitadas
0	Legitimidade da Defensoria Pública para ajuizamento de ACP que busca auferir responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

0	Legitimidade da Defensória Pública para defesa de qualquer espécie de direito coletivo <i>lato sensu</i> dos consumidores	206
0	Legitimidade da Defensoria Pública para ajuizamento de ação civil pública em defesa de qualquer direito coletivo <i>lato sensu</i> decorrente de lesão praticada por instituição financeira.	207
0	Legitimidade da Defensoria Pública para ajuizamento de ACP em defesa de direito à educação	207
0	Legitimidade da Defensoria Pública para ajuizamento de ação civil pública em defesa de idosos	208
	III – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;	209
	Legitimidade das pessoas jurídicas de direito público interno	209
	Conceito de pessoas jurídicas de direito público interno	209
0	Desnecessidade de pertinência temática e representatividade adequada das pessoas jurídicas de direito público interno para o ajuizamento de ação civil pública	210
	IV – a autarquia, empresa pública, fundação ou sociedade de economia mista;	211
•	► Legitimidade das entidades da administração pública indireta	211
	► Legitimidade ampla da OAB.	211
0	Legitimidade da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para ajuizamento de ACP sem restrição de temas (pertinência temática)	212
	V – a associação que, concomitantemente:	213
	a) esteja constituída há pelo menos 1 (um) ano nos termos da lei civil;	213
	b) inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. (Redação dada pelas Leis Lei nº 12.966 e nº 13.004, de 2014)	213
•	A legitimidade das associações para propositura de ACP e os requisitos legais objetivos.	213
	O requisito da constituição por ao menos 01 (um) ano e a necessidade de inscrição no registro civil das pessoas jurídicas.	213
•	O Requisito da pertinência temática e desnecessidade de finalidade específica.	213

O	Previsão estatutária genérica e reconhecimento de ilegitimidade de associação
O	Legitimidade de associação em defesa do consumidor para ajuizamento de ação coletiva em favor dos participantes desistentes de consórcio de veículos.
O.	Legitimidade de associação em defesa do meio ambiente para ajuizamento de ACP que visa à tutela de estética e paisagismo de uma zona residencial
•	O controle jurisdicional da legitimidade das associações
•	As associações possuem legitimidade para ajuizar ação coletiva buscando tratar do valor das anuidades ou das semestralidades escolares de ensino pré-escolar, fundamental, médio e superior (art. 7º da Lei 9.870/99)
)	Legitimidade de Centro Acadêmico de Direito (associação civil constituída) para ajuizamento de ACP em defesa de direitos individuais dos estudantes do respectivo curso em face da instituição de ensino particular
	Legitimidade para associação tutelar direitos de seus associados e de seus não associados.
	Necessidade de autorização dos associados para ajuizamento de ação por representação processual pela associação (art. 5°, XXI, CF/88)
•	A necessidade de autorização se aplica apenas às ações por representação processual ajuizadas pelas associações
•	Diferença entre legitimidade extraordinária por substituição processual e a representação processual.
•	As formas de atuação em juízo das associações: ação coletiva por legitimação em substituição processual e ação por representação processual
	Aplicação do precedente fixado no RE 573.232/SC nas ações coletivas pelo STJ
	Possibilidade de substituição no polo ativo por outra associação em caso de dissolução da associação que ajuizou a ação civil pública
•	Indevida aplicação do precedente fixado no RE 573.232/SC nas ações coletivas pelo STJ
	► O caso Apple e a indevida aplicação do precedente fixado no RE 573.232/ SC nas ações coletivas
	Desnecessidade de autorização assemblear para o ajuizamento de mandado de segurança coletivo.
	llegitimidade da associação para ajuizamento de ação civil pública em que se postula direito individual destituído de homogeneidade
	Legitimidade das associações para ajuizamento de ACP que visa a declara- cão de nulidade de cláusulas em contrato de planos de saúde

0	Legitimidade da associação para ajuizamento de ação civil pública que busca discutir pagamento de taxa de aforamento, ocupação e laudêmio	225
0	Legitimidade da associação para ajuizamento de ação civil pública visando descontaminação e recuperação de áreas degradas	225
0	Legitimidade da associação para ajuizamento de ação coletiva visando a declaração de nulidade de garantia hipotecária dada pela construtora à instituição financeira após ter negociado o imóvel com o promissário comprador.	226
0	Legitimidade de associação para ajuizamento de ACP que busca a declaração de nulidade de cláusula de cobrança de tarifa sobre cheque emitido com valor igual ou superior a cinco mil reais.	226
>	Legitimidade de associação para o ajuizamento de ACP na tutela de direitos coletivos relacionados ao mercado de valores mobiliários	226
0	llegitimidade das Associações para o ajuizamento de ação coletiva em favor dos entes públicos	227
0	llegitimidade de associação de defesa dos consumidores para o ajuizamento de ACP que objetiva a anulação de multas de trânsito	229
0	llegitimidade de associação de defesa dos consumidores para o ajuizamento de ACP que objetiva a tutela de beneficiários do DPVAT em razão da falta de pertinência temática.	229
>	Legitimidade dos Entes Despersonalizados para ajuizamento de ação coletiva, conforme art. 82, III, do Código de Defesa do Consumidor	230
0	Legitimidade de órgão especializado vinculado à Defensoria Pública Estadual para ajuizamento de ação civil pública objetivando a defesa de consumidores	230
0	Legitimidade do PROCON para ajuizamento de ação civil pública que visa proteger consumidor.	230
>	Legitimidade do Conselho Penitenciário para ajuizamento de ação civil pública na tutela do sistema carcerário	231
0	Legitimidade de Comissão de Defesa do Consumidor de Assembleia Legislativa Estadual para ajuizamento de ação civil pública em defesa de interesses e direitos individuais do consumidor	232
>	Legitimidade da Comissão de Valores Mobiliários – CVM para ajuizamento de ação civil pública em defesa de interesses individuais homogêneos, coletivos ou difusos dos investidores	233
>	Legitimidade dos fundos de investimento e clubes de investimento para ajui- zamento de ação civil pública defesa de interesses individuais homogêneos, coletivos ou difusos dos investidores	234
>	Legitimidade do condomínio para o ajuizamento da ação civil pública para tutela de direitos coletivos dos condôminos	234

▶ Legitimidade do condomínio para ajuizar ação civil pública em face da- nos dos condôminos em serviços de telefonia e fornecimento de água e energia	
► Legitimidade do indivíduo para o ajuizamento de ação civil pública em que pese a falta de previsão legal	
§ 1º O Ministério Público, se não intervier no processo como parte, atuará obrigatoriamente como fiscal da lei	
► A obrigatória atuação do Ministério Público como fiscal da ordem jurídica nas ações civis públicas quando não atua como parte	
Desnecessidade de intervenção do Ministério Público como fiscal da ordem jurídica em ação civil pública ajuizada pelo próprio Parquet	
A nulidade por falta de intervenção do Ministério Público como fiscal da lei somente ocorre em caso de prejuízo	
▶ O Ministério Público e a possibilidade de convalidação de nulidade por falta de intervenção obrigatória (art. 279, § 2°, CPC)	
► A intervenção do Ministério Público nas ações que tutelam direitos coletivos pertencentes às pessoas com deficiência	
§ 2º Fica facultado ao Poder Público e a outras associações legitimadas nos termos deste artigo habilitar-se como litisconsortes de qualquer das partes	
► Possibilidade do Poder Público e de Associações legitimadas ingressar como litisconsortes de quaisquer das partes	
► Hipótese de litisconsórcio facultativo e unitário	. 239
Impossibilidade da União figurar como litisconsorte ativo do Ministério Público em ação civil pública na qual ela figura como uma das responsáveis pelos atos ilícitos	
 Intervenção dos demais colegitimados como assistentes litisconsorciais em ação civil pública. 	
Possibilidade de admissão da intervenção de agência reguladora como assistente simples em ação civil pública.	
Impossibilidade de admissão da intervenção de agência reguladora como litisconsórcio (passivo necessário) em ação civil pública	
► Descabimento da denunciação da lide e do chamamento ao processo nas ações coletivas.	
▶ Descabimento de denunciação da lide em ações coletivas que tutelam direito do consumidor e se fundam em responsabilidade objetiva (art. 88, CDC).	. 241
Vedação da denunciação da lide que se funda em pretensão de transferir a responsabilidade própria a terceiro	242

О	Admissão da desconsideração da personalidade jurídica nas ações coletivas	242
>	Desconsideração da personalidade jurídica para garantir uma adequada e efetiva tutela do direito ao meio ambiente equilibrado	243
	▶ Desnecessidade de demonstração de abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato/ato ilícito ou violação dos estatuto/contrato social (art. 4.º da Lei 9.605/1998)	243
	A relevância da participação do amicus curiae no processo coletivo	244
>	O art. 138 do CPC e os requisitos objetivos para a intervenção do <i>amicus curiae</i> : relevância da matéria, especificidade do tema objeto da demanda ou repercussão social da controvérsia.	245
	Especificidade do tema objeto da demanda	245
	► Relevância da matéria ou repercussão social da controvérsia	246
>	O art. 138 do CPC e os requisitos subjetivos para a intervenção do <i>amicus curiae</i> : natureza do sujeito interveniente e representatividade	246
	Poderes do <i>amicus curiae</i> no processo coletivo	247
	► A importância no controle e na delimitação dos poderes do <i>amicus curiae</i> pelo órgão jurisdicional	247
	► A importância na definição dos poderes do <i>amicus curiae</i> e a Recomendação nº 76/2020 do CNJ.	248
	Os três poderes do <i>amicus curiae</i> já previstos em lei: manifestação escrita, oposição de embargos de declaração e interposição de recurso de decisão que julga IRDR.	248
0	Possibilidade de intervenção da ANATEL como <i>amicus curiae</i> em ação civil pública que discute serviço de telefonia móvel	248
>	Possibilidade da intervenção da Comissão de Valores Mobiliários – CVM como <i>amicus curiae</i> em ação civil pública	249
>	Aplicação das previsões do CPC sobre intervenção de terceiros nas ações civis públicas	249
>	Necessidade de observância às técnicas de ampliação de contraditório na ação civil pública: <i>amicus curiae</i> e audiência pública. Enunciado nº 619 do FPPC.	249
	§ 3º Em caso de desistência infundada ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado assumirá a titularidade ativa	250
•	A hipótese de desistência infundada nas ações coletivas e o prosseguimento da demanda com a sucessão processual do Ministério Público ou de outro legitimado no polo ativo.	250

► A desistência da ação não impõe uma obrigatoriedade ao Ministério Público ou a outro co-legitimado em assumir o polo ativo da ação civil pública	250
► Remessa ao Chefe do Ministério Público em caso do membro do MP não assumir a titularidade ativa de ação civil pública	251
▶ O momento da desistência e a (des)necessidade de consentimento do réu	251
► A hipótese de desistência do art. 5, § 3º da LACP também se aplica aos recursos cíveis	252
► A desistência da ação não implica em renúncia sobre o direito que se funda a ação	252
► Hipóteses de interpretação quando o órgão jurisdicional não concorde com a desistência da ação civil pública	252
 Aplicação por analogia ao art. 28 do Código de Processo Penal e a ne- cessidade de decisão do Procurador-Geral de Justiça. 	252
► Aplicação por analogia ao art. 9º da LACP e a homologação da desis- tência pelo Conselho Superior do Ministério Público	252
▶ O dever do juiz em extinguir o feito sem resolução do mérito	253
► A alteração na opinião do Ministério Público e a necessidade de existência de fato novo para ajuizamento de nova demanda	253
Ilegitimidade. Sucessão processual. Reconhecimento de vício na legitimidade da associação autora e a obrigatoriedade na oportunização ao Ministério Público para que assuma a titularidade da ação	253
► Recomendação nº 76. Representação Adequada. Ausência. Sucessão do legitimado.	254
► A hipótese de abandono da ação civil pública	254
§ 4º O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz, quando haja manifesto interesse social evidenciado pela dimensão ou característica do dano, ou pela relevância do bem jurídico a ser protegido	255
► A possibilidade de dispensa do requisito da pré-constituição (art. 5°, §4° da LACP).	255
A efetivação da dispensa do requisito de pré-constituição exige a presença de ao menos uma das duas hipóteses previstas no art. 5°, §4° da LACP	255
Dispensa do requisito da pré-constituição para que associação ajuíze ACP visando a prestação de informações ao consumidor sobre a existência de glúten em alimentos.	255
► Compreensão da dispensa por interesse social como uma impossibilidade de espera do decurso do prazo ânuo para tutela do direito coletivo por meio de acão civil pública	256

D	5º Admitir-se-á o litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União, do istrito Federal e dos Estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida esta :	
ie		
	Possibilidade de formação de litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos	
	Necessidade de demonstração de razão específica para a formação do litis- consórcio	
	Possibilidade de admissão de litisconsórcio ativo facultativo entre o Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e o Ministério Público do Trabalho em ação civil pública que vise tutelar pluralidade de direitos que legitimem a referida atuação conjunta em juízo	
	Possibilidade de formação do litisconsórcio ativo facultativo entre o Ministério Público Estadual e o Federal	
	Possibilidade de formação de litisconsórcio e a legitimidade ativa concorrente entre Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual	
d	6º Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso e ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá icácia de título executivo extrajudicial	
	A vigência do art. 5°, § 6° da Lei da Ação Civil Pública mesmo diante do veto do parágrafo único do art. 92 do Código de Defesa do Consumidor que possuía teor idêntico.	
	O necessário fomento e estímulo da resolução consensual nos processos coletivos pelos órgãos jurisdicionais e a Recomendação nº 76/2020 do Conselho Nacional de Justiça	
	A diferença entre transação formal e substancial e o termo de ajustamento de conduta como forma de transação formal em que não há renúncia aos direitos coletivos <i>lato sensu</i>	
	A admissão de transação de direitos difusos como exceção à regra	
	A possibilidade de transação de direitos coletivos <i>lato sensu</i> a partir de cri- térios mais rigorosos de controle	
	A possibilidade de autocomposição nas ações civis públicas sem que haja disposição dos direitos coletivos	
	Acordo coletivo e a mitigação do princípio da confidencialidade	
	A possibilidade de revisão do acordo coletivo	
	A viabilidade de acordo coletivo firmado por legitimados coletivos privados a partir da observância de critérios mais rigorosos de controle (expurgos inflacionários)	

>	A possibilidade de realização de negócios jurídicos processuais em ações civis públicas	263
	► Negócio jurídico processual e a legitimidade negocial do ente	264
	► Impossibilidade de realização de negócio jurídico processual acerca da competência em ações coletivas	265
	► Impossibilidade de realização de negócio jurídico processual acerca do local de realização de atos extraprocessuais (inquérito civil, recomendação, termo de ajustamento de conduta etc.)	265
>	As diferenças entre os negócios jurídicos processuais e os termos de ajustamento de conduta	266
>	A inserção de negócios jurídicos processuais em termos de ajustamento de conduta	266
	A transação de direitos e a Resolução nº 118/2014 do CNMP	267
	► Resolução nº 118/2014 do CNMP. Negociação (art. 8°).	267
	► Resolução nº 118/2014 do CNMP. Mediação (arts. 9º e 10)	267
	► Resolução nº 118/2014 do CNMP. Conciliação (arts. 11 e 12)	268
	▶ Resolução nº 118/2014 do CNMP. Práticas restaurativas (arts. 13 e 14)	268
	► Resolução nº 118/2014 do CNMP. Negócios jurídicos processuais (arts. 15, 16 e 17)	268
	Conciliação e mediação no âmbito dos direitos coletivos.	269
>	Ação civil pública e a audiência preliminar de conciliação ou mediação (art. 334, CPC)	269
	▶ Não realização da audiência preliminar de mediação ou conciliação e manifestação expressa de ambas das partes	271
	► A discricionariedade do juiz diante da audiência preliminar de conciliação ou mediação	272
	► Fundamentação adequada do ente público e desinteresse na realização da audiência preliminar de conciliação ou mediação	272
	► A (des)necessidade de realização de audiência preliminar de conciliação ou mediação ante a tentativa frustrada de solução consensual extrajudicial	273
	► A possibilidade de manifestação prévia de desinteresse na realização da audiência preliminar de conciliação ou mediação em processos que tratam de matérias repetitivas	273
>	A não vinculação do membro do grupo à composição consensual de direitos individuais homogêneos em acão civil pública	274

	A possibilidade de realização de termo de ajustamento de conduta às exigências legais (conhecido como termo de ajustamento de conduta – TAC) diante de situações que envolvam a tutela de direitos coletivos <i>lato sensu</i>	274
>	Os fundamentos que dão suporte à possibilidade de realização de Termo de Ajustamento de Conduta	274
>	O Termo de Ajustamento de Conduta como instrumento de efetivação de acesso à justiça	275
>	A natureza jurídica do termo de ajustamento de conduta como instrumento que possui finalidade conciliatória	275
	As características do termo de ajustamento de conduta	275
	A legitimidade dos órgãos para firmar termo de ajustamento de conduta	275
>	Os órgãos públicos e a resolução administrativa de conflitos (art. 32 da Lei 13.140/2015).	276
>	Termo de ajustamento de conduta firmado por ente que não possui legitimidade prevista em lei	277
>	Rol amplo de pessoas e entes (pessoa natural, pessoa jurídica, órgãos púbicos, condomínios, massa falida, espólio, sociedade de fato) que podem figurar como compromissários no termo de ajustamento de conduta desde que representadas	277
>	A obrigatoriedade na intervenção do Ministério Público na tomada do compromisso por entidade legitimada a propor a ação civil pública	278
>	A participação da coletividade e dos trabalhadores nos termos de ajustamento de conduta em matéria trabalhista firmados pelo Ministério Público do Trabalho.	278
>	O termo de ajustamento de conduta como título executivo extrajudicial que permite a execução.	278
>	A execução do termo de ajustamento de conduta poderá ser realizada por qualquer colegitimado.	279
	A liquidez do termo de ajustamento de conduta	279
>	O termo de ajustamento de conduta, a vinculação estrita à lei e a concretização de direitos coletivos	279
>	O conteúdo mínimo do termo de ajustamento de conduta: cominações para o caso de descumprimento das obrigações/deveres nele contidas	280
O	O órgão jurisdicional não está autorizado, em juízo, a aumentar a multa cominatória prevista no termo de ajustamento de conduta para o caso de descumprimento das obrigações/deveres acordados	281
	Cláusula penal cominatória e cláusula penal compensatória	281
•	A possibilidade de termo de ajustamento de conduta parcial	281

nação nos cas	remessa ao Conselho Superior ou às Câmaras de Coordese em que houve a firmação de termo de ajustamento de participação do Ministério Público
► Possibilidade d	realização de termo de ajustamento de conduta sucessivo.
	judicial e a possibilidade de termo de ajustamento de con-
	rcial do termo ajustamento de conduta judicial e do termo de conduta extrajudicial
	ajuizamento de ação popular para buscar anular acordo licialmente em sede de ação civil pública
o termo de aju atuação do ór	erenças entre o termo de ajustamento de conduta judicial e tamento de conduta extrajudicial: legitimidade, estabilidade, ao superior do MP, atuação do MP, implicações processuais
coisa julgada,	termo de ajustamento de conduta extrajudicial não forma odendo os colegitimados ajuizar a ação civil pública inde- da existência do TAC extrajudicial
•	edição de notificação recomendatória como medida alterde ajustamento de conduta
► A publicidade	o termo de ajustamento de conduta
	atura do termo de ajustamento de conduta impossibilita a
	la presença dos elementos mínimos de existência, validade mo de ajustamento de conduta
► O órgão públic	não poderá impor a aceitação à outra parte contraente
A não obrigato ta	iedade na celebração de termo de ajustamento de condu-
ação anulatória	de mandado de segurança contra indeferimento liminar de de título executivo extrajudicial formado por meio de termo de conduta
de descumprin	Justiça do Trabalho para processar execução em decorrência ento, pela empregadora, de TAC celebrado com o Ministério
rência de term	la Justiça do Trabalho para processar execução em decorde ajustamento de conduta que não possui natureza emibalhista, mas apenas efeitos reflexos
	celebração de termo de ajustamento de conduta em ma-

0	Possibilidade de termo de ajustamento de conduta envolvendo direitos difusos nas obrigações de fazer e não fazer
0	A celebração de termo de ajustamento de conduta após a sentença não implica em perda do interesse de agir
0	Nulidade do título executivo subjacente ao termo de ajustamento de conduta cujas obrigações não foram livremente pactuadas
0	A celebração de termo de ajustamento de conduta não obsta o ajuizamento da ação penal
0	Validade de termo de ajustamento de conduta celebrado entre Ministério Público Estadual e empresa privada para preservar rio
>	O termo de ajustamento de conduta não pode resultar em obstáculo para a tutela individual
	A revisão do termo de ajustamento de conduta
>	A entrada em vigor de norma no curso da execução de TAC e a ilicitude superveniente do objeto
>	O cumprimento do termo de ajustamento de conduta e a possibilidade de ajuizamento de ação civil pública para garantir tutela integral do direito coletivo
0	Descabimento de honorários sucumbenciais em ação de embargos à execução de termo de ajustamento de conduta
>	A LIDNB e o compromisso para convalidação de atos administrativos (art. 26 da LINDB).
	► Compromisso do art. 26 da LINDB <i>v.</i> termo de ajustamento de conduta
>	A possibilidade do ajuizamento de ação coletiva passiva, em que grupo de pessoas figura no polo passivo da demanda em razão de situação jurídica passiva (dever ou sujeição).
>	Impossibilidade dos colegitimados da ação civil pública figurarem como réus em ação coletiva passiva, em razão da falta de autorização legislativa
>	Legitimidade passiva de qualquer coletividade organizada para figurar como ré em ação coletiva passiva desde que devidamente representada
>	Legitimidade passiva de qualquer colegitimado previsto em lei para figurar no polo passivo da ação coletiva passiva desde que preenchido o requisito de representação adequada
0	Impossibilidade do réu apresentar, em ação coletiva, pedido de declaração incidental em face do autor, em razão da falta de previsão legal
>	A possibilidade de ação coletiva passiva possessória no Código de Processo Civil de 2015 (art. 554, § 1°, CPC)

	Exemplos de objetos da ação coletiva passiva: infirmação de direito coletivo pertencente a um grupo de pessoas, afirmação da existência de direito que o autor entende possuir em face da coletividade e harmonização do exercício de direito coletivo de titularidade de um grupo de pessoas
	Exemplo prático de ação coletiva passiva. Litígios trabalhistas coletivos
>	Exemplo prático de ação coletiva passiva. Greve nacional dos policiais federais.
>	Exemplo prático de ação coletiva passiva. Invasão de alunos universitários ao prédio da Reitoria
O	Exemplo prático de ação coletiva passiva. Ação coletiva passiva ajuizada em face de servidores públicos para revisão do pagamento de precatórios
>	Exemplo prático de ação coletiva passiva. Ação coletiva passiva em face de torcidas organizadas de equipes de futebol.
>	Aplicação subsidiária das regras do processo coletivo ativo às ações coletivas passivas.
>	Coisa julgada nas ações coletivas passivas propostas contra deveres ou estados de sujeição difusos ou coletivos <i>strictu sensu</i>
>	A insuficiência do atual regime da coisa julgada coletiva para solucionar os problemas advindos da formação da coisa julgada nas ações coletivas passivas.
>	A necessidade de criação de regras especificas para a formação da coisa julgada na ação coletiva passiva e da adoção de um regime de vinculação erga omnes e pro et contra de coisa julgada
>	A reconvenção em ação civil pública quando o autor (substituto processual) tenha legitimidade extraordinária passiva (art. 343, § 5°, CPC)
	A reconvenção em ação civil pública representa uma ação coletiva passiva
•	Exemplos práticos de reconvenção em ações coletivas: ação popular e ação civil pública trabalhista
>	Possibilidade de migração entre os polos da ação coletiva pelo ente público: intervenção móvel nas demandas coletivas (art. 6°, § 3° da Lei n° 4.717/65 – Lei da Ação Popular e art. 17, § 3° da Lei n° 8.429/92 – Lei da Improbidade Administrativa).
	► A necessidade de manifestação expressa e utilidade ao interesse público
>	Entidades de infraestrutura específica para resolução de conflitos coletivos (claims resolution facilities).
	► Aplicabilidade das entidades de infraestrutura específica para resolução de conflitos coletivos no direito brasileiro

	A criação das entidades de infraestrutura específica para resolução de conflitos coletivos: lei, ato administrativo, decisão judicial ou negócio jurídico	30
	► Forma das entidades de infraestrutura específica para resolução de conflitos coletivos.	30
	► Exemplos de entidades de infraestrutura específica para resolução de conflitos coletivos	30
\triangleright	Art. 6º Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção	30
	A previsão de duas normas jurídicas: regra destinada às pessoas (faculdade de comunicação) e regra destinada aos servidores públicos (dever de comunicação).	30
•	A finalidade da norma: a otimização da proteção aos direitos coletivos	30
	A apresentação de representação perante o Ministério Público poderá ser realizada por qualquer pessoa física ou jurídica, desde que seja capaz	30
	A realização da representação por qualquer pessoa física ou jurídica não permite desistência posterior	3(
	A possibilidade de realização de denúncia anônima perante o Ministério Público.	30
	A denúncia anônima e a possibilidade de apuração de ato improbidade administrativa por meio de inquérito civil	3(
	A denúncia anônima e a instauração de inquérito civil: o anonimato não pode servir de escudo para eventuais práticas ilícitas	31
	A possibilidade de denúncia anônima e a sua harmonização com a vedação ao anonimato constante no art. 5°, IV, CF/88	3.
	A relação do servidor público com a administração e o dever de provocar o Ministério Público.	3.
	Norma semelhante na legislação que trata do regime jurídico dos servidores públicos federais (art. 116, III e VI da Lei Federal n. 8.112/90)	31
	As sanções em decorrência da infração ao dever jurídico do servidor público: sanção disciplinar, ato de improbidade administrativa, crime de prevaricação ou contravenção penal.	31
	Comunicação do juiz ao colegitimado coletivo acerca de demandas individuais repetitivas que possam levar ao ajuizamento de ação civil pública (art. 139, X, CPC).	31

► A comunicação ao colegitimidado coletivo e a Recomendação nº 76/2020 do Conselho Nacional de Justiça.	312
► Hipótese de comunicação do juiz ao colegitimado coletivo em razão do art. 139, X, CPC: alcance coletivo da demanda individual com repercussão na tutela de direitos coletivos <i>lato sensu</i> .	312
Art. 7º Se, no exercício de suas funções, os juízes e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura da ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis	313
► A extensão do dever jurídico previsto no art. 6º da LACP aos magistrados. 31	ـ3
O Poder Judiciário como destinatário da norma.	313
▶ Poder-dever de comunicação para o órgão jurisdicional	313
► A previsão do Código de Processo Civil e o dever de comunicação do órgão judicial aos legitimados em caso de demandas individuais repetitivas. (art. 139, X do CPC).	313
▶ Dever de comunicação do órgão judicial aos legitimados em caso de relação jurídica plurilateral que envolva diversos titulares do mesmo direito. Enunciado nº 119 do FPPC.	314
► O Poder Judiciário também poderá dar ciência a outros colegitimados para propositura da ação coletiva.	314
► Inexistência de conversão de ação individual em ação coletiva em razão do art. 7º da LACP	314
O art. 40 do Código de Processo Penal como correlato ao art. 7º da LACP.	315
O dever de dar ciência ao Ministério Público diante de ilegalidade que possa configurar crime	315
O Poder Judiciário deve realizar a remessa de cópia de peças relevante e não da integralidade dos autos.	315
Caso prático. Ciência ao Ministério Público Federal de irregularidades praticadas pela administração pública durante estágio probatório de servidor público.	316
Art. 8º Para instruir a inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias, a serem fornecidas no prazo	
de 15 (quinze) dias.	316
► Normas correlatas em outras legislações	316

► Art. 5°, XXXIII, da Constituição Federal	317
► Art. 1º da Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011)	317
➤ Direito fundamental de acesso à informação (art. 5°, XXXIII, CF/88)	317
Conceito de informação (art. 4º da Lei nº 12.527/2011)	317
➤ Direito fundamental de certidão (art. 5°, XXXIV, b, CF)	317
§ 1º O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis	317
➤ Normas correlatas em outras legislações.	317
► Art. 129, III da Constituição Federal	317
► Art. 6º da Lei n. 7.853/89 (Pessoas de Deficiência)	318
► Art. 223 da Lei n. 8.069/90 (ECRIAD)	318
► Art. 25, IV da Lei n. 8.625/93	318
A Resolução nº 023/2007 do CNMP e a regulamentação específica do inquérito civil no âmbito do Ministério Público	318
A possibilidade de edição de legislações estaduais complementares que respeitem as normas gerais	318
Conceito de inquérito civil	318
➤ Inquérito civil. Titularidade e presidência exclusiva do Ministério Público	319
Os outros colegitimados e a utilização da ação autônoma de produção antecipada de provas (art. 381, CPC).	319
O Código de Processo Civil e antecipação de prova não urgente (art. 381 e ss. do CPC).	320
➤ A importância da ação de produção antecipada de prova não urgente	320
Finalidade: produção de provas e elementos de convicção para subsidiar a atuação ministerial	321
▶ O inquérito civil e o Termo de Ajustamento de Conduta	321
➤ Natureza jurídica: procedimento administrativo investigativo	321
Objeto: qualquer fato que possa autorizar a tutela de direitos e interesses a cargo do Ministério Público.	321
A possibilidade de utilização do inquérito civil para apurar atos de improbidade administrativa ante a ausência de previsão na Lei n. 8.429/92	322

0	A nao obrigatoriedade da instauração do inquerito civil para o ajuizamento de ação civil pública
>	Distinções entre o inquérito civil e o inquérito policial: área de atuação, presidência e arquivamento.
0	Simultaneidade de inquérito civil e de inquérito policial para apurar o mesmo fato
0	Possibilidade da prova emprestada ou compartilhamento de provas entre o inquérito policial e o inquérito civil
0	Não há cerceamento de defesa pela utilização de prova emprestada quando observado o contraditório e a ampla defesa
0	A desnecessidade da observância do direito ao contraditório no inquérito civil: inexistência de acusação ou sanção
>	A influência negativa que a mera instauração de um inquérito civil pode possuir em relação ao investigado
>	A possibilidade de garantir o contraditório no âmbito do inquérito civil a partir do binômio: efetividade da investigação (tutela dos direitos) v. garantias dos investigados.
	A instauração do Inquérito Civil é realizada mediante "portaria"
	► As formas de instauração de inquérito civil: <i>ex officio</i> e a partir de representação apresentada ao Ministério Público
>	A fundamentação do ato de instauração é imprescindível – controle da legitimidade e legalidade
0	A instauração do inquérito civil não interrompe o prazo de prescrição para a ação de indenização
>	Os efeitos da instauração do Inquérito Civil: interrupção da prescrição, expedição de requisições/notificações e requisição de perícias/informações
>	A flexibilidade da determinação dos fatos que ensejam a instauração de inquérito civil
	A descrição dos fatos a serem investigados na portaria do inquérito civil
>	O artigo 26 da LOMPE e os instrumentos à disposição do presidente do Inquérito Civil após sua instauração
0	O Ministério Público Estadual tem atribuição para a instauração de inquérito civil em face de magistrado de primeiro grau
>	A publicidade do inquérito civil como regra no ordenamento jurídico brasileiro (art. 7º da Resolução nº 023/2007 do CNMP)
>	O espectro da publicidade do inquérito civil (art. 7°, § 2° da Resolução n° 023/2007 do CNMP)

	ão sigiloso (art. 7°, § 6° e 7° da Resolução n° 023/2007 do CNMP)	334
	O direito do advogado constituído de ter acesso aos autos do inquérito ci- il	334
b e	Decretação de sigilo das investigações e a possibilidade de restrição à pu- olicidade ao advogado nos casos em que houver risco de comprometer a oficácia, a eficiência e a finalidade de diligências em curso (art. 7°, § 8° da desolução n° 023/2007 do CNMP).	33!
•	A necessidade de fundamentação da decretação de sigilo em inquérito civil.	33
o Ir	naplicabilidade da Súmula Vinculante nº 14 aos inquéritos civis	33
	ossibilidade de restrição à publicidade do inquérito civil em razão de direi- o à intimidade e à privacidade	336
n	as provas produzidas no inquérito civil terão valor probatório relativo ape- las se não forem afastadas por contraprova produzida durante a instrução processual.	33
	nexistência de má-fé quando o Ministério Público não leva à ação civil pú- lica todos os documentos constantes do inquérito civil público	33
	D excesso de prazo para o processamento de inquérito civil, em princípio, ão prejudica o investigado	33
d	recedente. Corte Especial. Eventual excesso no prazo de apuração realiza- la no inquérito não representa nulidade passível de contaminar processo riminal instaurado posteriormente.	33
	ossibilidade de denúncia criminal embasada em material produzido em in- quérito civil público conduzido pelo Ministério Público	33
	<i>habeas corpus</i> não é meio hábil para questionar aspectos ligados ao in- quérito civil.	33
) trancamento do inquérito civil por meio da impetração de mandado de egurança.	33
	nexistência de ilegalidade na propositura da ação de improbidade com base as apurações feitas em Inquérito Civil	33
o Ir	mpossibilidade de instauração de inquérito civil no âmbito eleitoral	34
• (D dever constitucional de fundamentação incide no inquérito civil	340
	2º Somente nos casos em que a lei impuser sigilo, poderá ser negada certidão ou	
	ormação, hipótese em que a ação poderá ser proposta desacompanhada daqueles cumentos, cabendo ao juiz requisitá-los	34
▶ ⊦	lipóteses de restrição ao direito fundamental de acesso à informação	340

▶ Risco à segurança da sociedade ou do Estado	341
► Restrição de acesso à informações pessoais em razão da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas	341
▶ Vedação de acesso aos documentos e informações referentes a ato administrativo pendente (art. 7º, §3º da Lei nº 12.527/11)	341
► Sigilo legal, segredo de justiça e segredo industrial (art. 22 da Lei 12.527/11)	342
Art. 9º Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente	342
Arquivamento do inquérito civil	342
➤ Inexistência de fundamento fático ou jurídico para propositura da ação civil pública como ausência de justa causa	342
Arquivamento do inquérito civil não impede o ajuizamento da ação civil pública por outro co-legitimado coletivo	343
➤ Arquivamento implícito e a firmação de um compromisso de ajustamento de conduta	343
O Indeferimento liminar de instauração de inquérito civil	343
➤ Indeferimento liminar de instauração de inquérito civil e a necessidade de dar ciência aos interessados.	343
Os efeitos do arquivamento do inquérito civil	344
O arquivamento de procedimento investigativo no âmbito do Ministério Público do Trabalho	344
► A aplicação do dever de fundamentação na decisão de arquivamento do inquérito civil	344
§ 1º Os autos do inquérito civil ou das peças de informação arquivadas serão remetidos, sob pena de se incorrer em falta grave, no prazo de 3 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público.	345
▶ Prazo para remessa dos autos do inquérito civil arquivado ao órgão revisor competente (Conselho Superior do Ministério Público ou Câmara de Coordenação e Revisão).	345
§ 2º Até que, em sessão do Conselho Superior do Ministério Público, seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as associações legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou apexados às pecas de informação.	345

► Apresentação de razões escritas pelos colegitimados (e não somente pelas Associações)	345
▶ A possibilidade de apresentação de recurso no âmbito do inquérito civil	345
§ 3º A promoção de arquivamento será submetida a exame e deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, conforme dispuser o seu Regimento	346
Controle do arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), com o devido envio do inquérito civil.	346
▶ A importância do controle interno da decisão de arquivamento pelo CSMP	346
► A homologação do arquivamento do inquérito civil pelo Conselho Superior não tem mero caráter administrativo.	346
§ 4º Deixando o Conselho Superior de homologar a promoção de arquivamento, designará, desde logo, outro órgão do Ministério Público para o ajuizamento da ação	347
▶ Diligências possíveis quando o CSMP não tem condições de decidir acerca da homologação ou não do arquivamento (Art. 10, § 4º da Resolução nº 23/2007 do CSMP).	347
➤ O Procurador-Geral de Justiça como competente para designação de órgão do Ministério Público Estadual para o ajuizamento da ação na hipótese do art. 9°, § 4°.	347
► A propositura da ação civil pública ou a continuidade da apuração por designação do Órgão Superior deve ser realizada por membro do MP que não tenha sido responsável pelo arquivamento, em respeito à independência funcional	348
► A possibilidade de desarquivamento do inquérito civil com base em fato novo	348
▶ Necessidade de observância aos atos normativos complementares dos respectivos Conselhos Superiores dos MPs estaduais e do MPF acerca do inquérito civil	349
Art. 10. Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional – ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público	349
► Normas correlatas em outras legislações	349
► Art. 8º da Lei da Ação Popular (Lei nº 4.717/65)	349
► Art. 8° da Lei n° 7.853/89	349

► Art. 236 do Estatuto da Criança e do Adolescente
► Art. 109 da Lei 10.741
► Art. 26 da Lei do Mandado de Segurança
O art. 10 estabelece uma norma especial em relação ao crime de desobe- diência previsto no art. 330 do Código Penal
A importância da criminalização da conduta prevista no art. 10 LACP
O bem jurídico protegido no tipo penal previsto no art. 10 é o pleno exercício das atribuições ministeriais.
Elementos objetivos do tipo penal: recusar, retardar e omitir
A recusa, o retardamento ou a omissão devem ser indevidos (demonstração da intenção de desobediência)
O conteúdo jurídico da expressão "dados técnicos" como quaisquer informações, documentos ou certidões requeridas pelo Ministério Público
Sujeito ativo do crime: a pessoa para a qual foi dirigida a requisição do Ministério Público
Possibilidade de concurso de agentes no crime previsto no art. 10 da LACP.
Sujeito passivo do crime: o Ministério Público.
A requisição dos dados técnicos deve ser realizada pelo Ministério Público.
O não atendimento à requisição de dados que importem suposta inobservância de legislação trabalhista não configura crime.
Momento de consumação do crime
O delito do art. 10 da LACP é um crime formal, sendo irrelevante a ocorrência do resultado para sua consumação.
O elemento subjetivo do crime é o dolo
O princípio da confiança e a não configuração do crime
Quando a conduta não se enquadrar nos elementos objetivos do tipo penal previsto no art. 10, poderá configurar o crime de desobediência previsto no art. 330 do CP.
Concurso de normas em razão da similitude do delito com os crimes de prevaricação (art. 319, CP), de desobediência (art. 330, CP)
O dever de sigilo sobre os dados requisitados é excludente da ilicitude
A justificação eficaz e devidamente fundamentada afasta a configuração do tipo penal
A indispensabilidade dos dados requisitados para propositura da ação civil pública como elementar do tipo penal previsto no art. 10
A indispensabilidade dos dados requisitados para propositura da ação civil pública será apurada durante a instrução criminal

	A indispensabilidade dos dados requisitados também existirá caso, em um primeiro momento, eles sirvam para instruir inquérito civil ou procedimento preparatório
0	Necessidade da denúncia informar quais foram as informações requisitadas e sua imprescindibilidade para apuração de fatos em inquérito civil público, sob pena de reconhecimento de inépcia
0	O agente público que recebe a requisição ministerial não poderá discricionariamente escolher quais informações serão ou não fornecidas
0	A prescindibilidade dos dados técnicos requisitados resulta na atipicidade da conduta prevista no crime do art. 10
	· Quando a ação é proposta de forma incompleta (sem os dados técnicos solicitados) ainda poderá resultar no cometimento do crime
0	Simples menção ao número de ofícios requisitórios não respondidos não é suficiente para configuração do crime
0	Não se configura o crime nos casos em que os dados podem ser obtidos com maior rapidez e eficácia em outra fonte
0	O deferimento de pedido de dilação para atendimento à requisição afasta a tipicidade da conduta
0	O Ministério Público não possui legitimidade para requisitar documentos que impliquem quebra de sigilo bancário
0	Trancamento da ação penal ante a atipicidade da conduta em razão do re- conhecimento da ausência de lesão ou risco de lesão ao patrimônio públi- co
0	Alegação de inconstitucionalidade do art. 10 da LACP não pode ser suscitada incidentalmente no habeas corpus.
0	Exemplo prático. Recusa no fornecimento de dados pelo Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
0	Exemplo prático. Recusa no fornecimento de dados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
0	Exemplo prático. Recusa no fornecimento de dados de suposto desvio de dinheiro público pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
>	Cabimento de suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/1995).
	Art. 11. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz determinará o cumprimento da prestação da atividade devida ou a
	cessação da atividade nociva, sob pena de execução específica, ou de cominação de multa diária, se esta for suficiente ou compatível, independentemente de requerimen-
	to do autor

	A multa coercitiva prevista no art. 11 (astreinte)	365
>	Momento de incidência da multa coercitiva: a fixação da multa e o esgotamento do prazo para cumprimento da ordem judicial	365
>	A incidência da multa coercitiva em caso de atribuição de efeito suspensivo ao recurso	366
>	O momento de incidência da multa coercitiva em caso de atribuição de efeito suspensivo ao recurso que posteriormente é indeferido	366
>	A falta de clareza na decisão que impõe a obrigação e a possível inaplicabilidade da multa coercitiva	366
>	A ciência prévia do devedor acerca da obrigação de fazer ou não fazer como requisito para aplicabilidade da multa coercitiva.	367
>	O CPC/2015, a ciência do devedor por intimação de seu advogado e aplicabilidade da multa coercitiva.	368
	A periodicidade da multa coercitiva	368
	Incidência de correção monetária e juros no valor da multa coercitiva	369
	A previsão de multa coercitiva em termo de ajustamento de conduta	369
>	A previsão de multa coercitiva em termo de ajustamento de conduta e a revisão jurisdicional nos casos excessivos	369
0	A importância da multa astreinte como medida coercitiva para a tutela de direitos coletivos	370
0	O dever <i>ope legis</i> e a obrigatoriedade na imposição da multa no processo coletivo	370
0	A obrigatoriedade da imposição de multa e a natureza dos direitos tutelados no processo coletivo	371
0	A obrigatoriedade da imposição de multa e a proteção do patrimônio histórico e cultural (direito difuso)	371
0	A imposição de multa com fundamento na presunção de resistência futura do réu	371
O	Juízo de ponderação e a importância do caso concreto na fixação da multa coercitiva	372
0	A cominação de multa ex officio ou por requerimento da parte	372
0	Direcionamento da multa ao agente público responsável pelo cumprimento da decisão.	373
0	Direcionamento da multa ao agente público responsável pelo cumprimento da decisão e o respeito ao direito do contraditório e da ampla defesa	374
0	O descumprimento de ordem judicial por agente público e a configuração de ato de improbidade administrativa	375

0	A possibilidade de imposição de multa diaria ao ente publico como forma de coação para o fornecimento de medicamentos. REsp Repetitivo	37
0	O Fundo de Defesa de Direitos Difusos como destinatário dos valores decorrentes da multa cominatória. (art. 2.º, inc. I, do Decreto 1.306/1994)	37
0	Possibilidade de alteração ou revogação da multa coercitiva	37
0	A excepcionalidade da revisão da multa coercitiva pelo STJ: valor irrisório ou exorbitante.	37
0	Redução da multa para descumprimento de determinação de tempo limite de espera em estabelecimento bancário.	37
0	Redução da multa para descumprimento de obrigação de trazer aos autos cópia de novo contrato bancário eivado por cláusula abusiva	37
0	Redução da multa para descumprimento de obrigação de fazer relativa à adequação dos serviços bancários aos deficientes visuais	37
0	O cotejo entre o valor da causa e o valor da multa como meio inadequado para diminuição do valor da multa	37
0	Aplicação de multa por cumprimento incompleto de ordem judicial relativa ao fornecimento de dados telemáticos	37
_	O CPC/2015 e a possibilidade de execução provisória da multa cominatória	
	(art. 537, § 3°, CPC).	38
		38
	(art. 537, § 3°, CPC)	
	(art. 537, § 3°, CPC)	3
*	(art. 537, § 3°, CPC). Art. 12. Poderá o juiz conceder mandado liminar, com ou sem justificação prévia, em decisão sujeita a agravo. A concepção da medida liminar como primeiro provimento judicial	38
* * *	(art. 537, § 3°, CPC). Art. 12. Poderá o juiz conceder mandado liminar, com ou sem justificação prévia, em decisão sujeita a agravo. A concepção da medida liminar como primeiro provimento judicial O equívoco na utilização da expressão "mandado" e a utilização do termo "medida". A medida liminar sem oitiva do réu como exceção ao direito ao contradi-	38 38 38
* * *	Art. 12. Poderá o juiz conceder mandado liminar, com ou sem justificação prévia, em decisão sujeita a agravo	38 38 38 38
* * *	Art. 12. Poderá o juiz conceder mandado liminar, com ou sem justificação prévia, em decisão sujeita a agravo	38 38 38 38
	Art. 12. Poderá o juiz conceder mandado liminar, com ou sem justificação prévia, em decisão sujeita a agravo	38
	Art. 12. Poderá o juiz conceder mandado liminar, com ou sem justificação prévia, em decisão sujeita a agravo	38 38 38 38 38 38
	Art. 12. Poderá o juiz conceder mandado liminar, com ou sem justificação prévia, em decisão sujeita a agravo	

Sua concessão na ação individual do membro do grupo	383
A importância da antecipação de tutela nas ações civis públicas ambientais.	383
Aplicação da tutela provisória antecipada de natureza cautelar requerida em caráter antecedente no processo coletivo	384
Exemplos práticos de tutelas cautelares no processo coletivo	385
Estabilização da tutela provisória antecipada de natureza cautelar requerida em caráter antecedente no processo coletivo	385
Impossibilidade de concessão <i>ex officio</i> de tutela de urgência e a necessidade de requerimento da parte quanto ao pedido liminar.	386
► Medida liminar e o prazo para oitiva da pessoa jurídica de direito público. Art. 2º da Lei n. 8.437/92	387
Medida liminar e desnecessidade da prévia oitiva da pessoa jurídica de direito público.	388
Atipicidade dos meios para conferir efetividade à medida liminar (art. 297, CPC).	388
Adaptabilidade e fungibilidade da medida liminar.	389
O art. 16 da LACP e a possível limitação territorial da decisão que concede medida liminar.	390
Não cabimento de recurso especial contra acórdão que defere ou indefere medida liminar	390
Não concessão da antecipação da tutela por perigo de irreversibilidade	390
A medida liminar e o esgotamento do objeto da ação. Art. 3º. § 3º da Lei n. 8.437/92.	391
▶ Improcedência do pedido e revogação da medida liminar	391
A medida liminar em litígios coletivos pela posse de imóveis e a necessidade de audiência de conciliação e mediação. Art. 565 do CPC	392
Precedente. Corte Especial. Prazo manifestamente exíguo. A medida liminar e o estabelecimento de prazo compatível para seu cumprimento	392
A desnecessidade de prestação de caução para concessão de tutela de urgência no processo coletivo.	392
§ 1º A requerimento de pessoa jurídica de direito público interessada, e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia pública, poderá o Presidente do Tribunal a que competir o conhecimento do respectivo recurso suspender a execução da liminar, em decisão fundamentada, da qual caberá agravo para uma das turmas julgadoras, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação do ato	393

>	O regime jurídico de suspensão de segurança na ação civil pública: suspensão de liminares e sentenças	393
	A natureza e a excepcionalidade do pedido de suspensão de liminar	394
>	A importância do pedido de suspensão de liminar nas ações civis públicas ambientais	394
0	O pedido de suspensão de liminar não tem natureza de recurso	395
	A natureza incidental do pedido de suspensão liminar	395
>	Pedido de suspensão requerido em concomitância com o recurso interposto	395
0	Precedente. Suspensão de segurança. Inadequação para a apreciação do mérito	396
0	Impossibilidade de pedido de suspensão de liminar contra decisão mono- crática de suspensão de liminar	396
>	Aplicação do princípio da razoabilidade no pedido de suspensão de liminar.	396
0	Legitimidade das empresas públicas, sociedades de economia mista, concessionárias e permissionárias de serviços públicos para pedido de suspensão de liminar.	397
0	Precedente. Corte Especial. Legitimidade do agente político afastado para pedido de suspensão de liminar.	397
Ο	llegitimidade das associações civis para pedido de suspensão de liminar	397
	Impossibilidade de concessão de ofício da suspensão de liminar	398
>	Inconstitucionalidade do pedido de suspensão de liminar nas ações civis públicas ambientais	398
0	Precedente. Corte Especial. Impossibilidade do pedido de suspensão de liminar (art. 12, § 1º) nas demandas em que a Administração Pública é autora.	398
0	Precedentes. Corte Especial. Prazo para requerimento do pedido de suspensão de liminar.	399
0	Precedentes. Corte Especial. Desnecessidade da oitiva prévia da parte contrária para análise do pedido de suspensão	399
0	Precedentes. Corte Especial. Extensão dos efeitos da suspensão de medida liminar por identidade fática e jurídica.	399
>	Competência do Presidente do tribunal para julgamento do pedido de suspensão de liminar	399
0	Precedentes. Corte Especial. Competência do STF para o julgamento do pedido de suspensão de liminar em matéria constitucional.	399

► Requisitos para concessão da suspensão de liminar: manifesto interesse público/flagrante ilegitimidade e iminência de lesão grave à ordem, à saúde, à segurança ou à economia pública	400
▶ Identificação do risco de grave lesão à ordem, à saúde, à segurança ou à economia pública como conceito jurídico indeterminado e a importância das provas e das peculiaridades do caso concreto	400
Precedentes. Corte Especial. Necessidade de comprovação do potencial lesivo à ordem pública e econômica no pedido de suspensão de liminar	400
Precedentes. Corte Especial. Pedido de suspensão de liminar, paralisação de construção civil e risco de dano ambiental. Prioridade do meio ambiente em dano irreversível.	401
► A duração da vigência da decisão suspensiva de liminar até o transito em julgado do mérito da ação principal	401
Cabimento de reclamação caso a decisão que suspendeu a liminar seja desconsiderada pelo juízo inferior.	402
§ 2º A multa cominada liminarmente só será exigível do réu após o trânsito em julgado da decisão favorável ao autor, mas será devida desde o dia em que se houver configurado o descumprimento	402
► Execução das astreintes antes do trânsito em julgado	402
► A astreinte deixa de ser devida diante de julgamento de improcedência da ação civil pública	403
► Aplicação do microssistema da tutela coletiva (art. 84, § 4º do CDC) e execução provisória da multa coercitiva.	403
Execução provisória de antecipação de tutela em ACP e (des)necessidade de caução (art. 521, VI, CPC).	404
Art. 13. Havendo condenação em dinheiro, a indenização pelo dano causado reverterá a um fundo gerido por um Conselho Federal ou por Conselhos Estaduais de que participarão necessariamente o Ministério Público e representantes da comunidade, sendo seus recursos destinados à reconstituição dos bens lesados	405
► O Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDD) e a destinação da condenação ao pagamento de quantia em ação civil pública	405
► A concepção e a natureza jurídica do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos como fundo especial de reparação de natureza contábil	406
► O conceito de fundos especiais. Art. 71 da Lei Geral de Orçamentos (Lei nº 4.320/64).	406
▶ A excepcionalidade da condenação ao pagamento de quantia	406
O Fundo de Defesa dos Direito Difusos (FDD) e a fluid recovery	407

▶ O Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDD) e as multas coercitivas	407
► O Fundo de Defesa dos Direitos Difusos e as multas advindas de infrações consumeristas administrativas (art. 57 do CDC).	407
► O Fundo de Defesa dos Direitos Difusos e as quantias advindas de dano moral coletivo	408
► O Fundo de Defesa dos Direitos Difusos e os seus recursos (art. 1º, §2º, da Lei n. 9008/95).	408
► A aplicação dos recursos e sua relação com a natureza da infração ou com o dano causado	408
▶ O fato das quantias decorrentes do FDD serem depositadas em conta única do Tesouro Nacional não extingue a vinculação na aplicação dos recursos.	409
► A inadequada utilização dos recursos do FDD no equilíbrio fiscal da União Federal	409
▶ Impossibilidade de aplicar o recurso no reparo de outro dano e as finalidades subsidiárias do FDD (art. 1º, § 3º da Lei n. 9.008/95)	410
► A modernização administrativa de órgãos públicos deve estar relacionada à execução de políticas de proteção aos direitos coletivos	410
 Aplicação de recursos de Fundo Estadual de Direitos Difusos no custeio de perícia em ação coletiva. 	410
► A previsão do Fundo Federal de Defesa dos Direitos Difusos e de Fundos Estaduais	411
► A existência de outros fundos além do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos	411
► O Fundo Nacional do Meio Ambiente e o Fundo Nacional da Saúde em comparação ao FDD	411
▶ Impossibilidade de identificar as receitas do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos como espécie de tributos que compõem o orçamento primário da União	412
§ 1º Enquanto o fundo não for regulamentado, o dinheiro ficará depositado em estabelecimento oficial de crédito, em conta com correção monetária. (Renumerado do parágrafo único pela Lei nº 12.288, de 2010)	412
§ 2º Havendo acordo ou condenação com fundamento em dano causado por ato de discriminação étnica nos termos do disposto no art. 1º desta Lei, a prestação em dinheiro reverterá diretamente ao fundo de que trata o caput e será utilizada para ações de promoção da igualdade étnica, conforme definição do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, na hipótese de extensão nacional, ou dos Conselhos de Promoção de Igualdade Racial estaduais ou locais, nas hipóteses de danos com extensão regional ou local, respectivamente. (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010)	412

	Art. 14. O juiz poderá conferir efeito suspensivo aos recursos, para evitar dano irre- parável à parte	413
	A finalidade da norma prevista no art. 14 e o perecimento do direito	413
	O CPC/2015, os recursos e o processo coletivo.	413
>	O órgão jurisdicional responsável pela análise do efeito suspensivo no recurso de apelação e o CPC/2015: Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais	413
0	Os efeitos dos recursos em sede de ação civil pública: efeito devolutivo (<i>re-gra</i>) e efeito suspensivo (<i>exceção</i>)	413
	Aplicação do art. 14 ao recurso extraordinário e ao recurso especial	41
	Efeito suspensivo e a necessidade de requerimento da parte recorrente	41
>	Efeito suspensivo e necessidade de pronunciamento judicial expresso e fundamentado.	41
	Modulação/Mitigação do efeito suspensivo pelo órgão jurisdicional	41
>	Efeito suspensivo, a noção de dano irreparável ao recorrente e o risco de dano ao bem coletivo	41
Ο	A predominância do bem coletivo para outorga de efeito suspensivo	41
>	Direito coletivo v. direito oposto: o dano irreparável ao direito oposto deve causar prejuízo excepcional para concessão de efeito suspensivo	41
	■ A noção de dano irreparável e a prestação de serviços de telefonia por empresa concessionária.	41
•	A não concessão de efeito suspensivo ao recurso e o cumprimento provisório da decisão	41
0	Não cabimento de recurso especial para rediscutir os pressupostos fáticos que permitem atribuir efeito suspensivo aos recursos	41
	Inaplicabilidade do art. 19 da Lei da Ação Popular nas ações civis públicas	41
•	A desistência do recurso e a renúncia ao direito de recorrer do Ministério Público	41
>	A desistência do recurso e a renúncia ao direito de recorrer dos outros Colegitimados	41
•	Assunção da titularidade da ação por qualquer colegitimado e a desistência do recurso e a renúncia do direito de recorrer	41
0	Aplicação da remessa necessária à sentença de improcedência de ação civil pública (art. 19 da Lei nº 4.717/65).	41
0	Aplicação da remessa necessária à sentença de improcedência de ação de improbidade administrativa.	42

>	Aplicação da remessa necessária em hipóteses de condenação da Fazenda Pública em ação civil pública (art. 496, CPC)	421
	► Remessa necessária em qualquer hipótese de julgamento de mérito	421
	▶ Inaplicabilidade da remessa necessária em caso de sentença desfavorável à administração pública: limitação de valor da condenação ou do direito controvertido e precedentes judiciais e administrativos (art. 496, § 3° e 4°, CPC).	422
	Remessa necessária e sentença ilíquida.	423
	▶ Inaplicabilidade da remessa necessária em processo que a Fazenda Pública figura como assistente simples do réu.	423
	► Eficácia imediata da sentença sujeita à remessa necessária	423
	Possibilidade de <i>reformatio in pejus</i> na remessa necessária	424
	► Remessa necessária e o não cabimento de recurso adesivo	424
>	A concepção de interesse recursal diante da coisa julgada secundum eventum probationis	424
0	Cabimento de agravo de instrumento contra todas as decisões interlocutórias proferidas em sede de ação civil pública	425
>	Obrigatoriedade na interposição de recurso pelo autor diante de sentença de improcedência dos pedidos em sede de ação civil pública	425
	Legitimidade de interposição de recurso de terceiro em ação civil pública	426
>	Aplicação do instituto da ação rescisória nos processos coletivos que tute- lam direitos coletivos <i>lato sensu</i>	426
	► Legitimidade ativa e passiva na ação rescisória coletiva	427
	▶ Objeto da ação rescisória coletiva	428
	► Assistência na ação rescisória coletiva	428
	Art. 15. Decorridos sessenta dias do trânsito em julgado da sentença condenatória, sem que a associação autora lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público, facultada igual iniciativa aos demais legitimados	428
>	A importância da execução coletiva para uma adequada e efetiva tutela aos direitos coletivos	428
>	Cumprimento provisório ou definitivo de sentença em ação civil pública e aplicação do CPC/2015	429
>	Execução coletiva e aplicação dos meios de expropriação forçada previstos no art. 825 do CPC/2015.	429
	Execução provisória e desnecessidade de trânsito em julgado da sentença	430

	Execução provisória da sentença coletiva e dispensa da caução
>	Execução provisória da sentença coletiva em face da Fazenda Pública
>	Execução da sentença coletiva e tutelas jurisdicionais
>	Execução da sentença coletiva na defesa de direitos difusos e coletivos e a aplicação do CPC/2015
•	Execução da sentença coletiva na defesa de direitos difusos e coletivos
>	Execução da sentença coletiva e defesa de direito ambiental
>	Autor da demanda, demais colegitimados e legitimidade da execução da sentença coletiva na defesa de direitos difusos e coletivos
>	Ação civil pública ambiental e a legitimidade para execução da sentença coletiva.
>	Legitimidade ativa e execução coletiva de outros títulos judiciais
0	Impossibilidade de ajuizamento de ação coletiva de conhecimento em caso de existência de título executivo extrajudicial
>	Execução coletiva das decisões do Conselho Administrativo de Defesa Eco- nômica – CADE
0	Legitimidade do Ministério Público e execução de decisão proferida pelo Tribunal de Contas
>	Legitimidade ativa e execução de decisão homologatória de acordo em ação civil pública
0	Precedentes. Corte Especial. Execução coletiva da sentença pelo Sindicato (autor da ação coletiva) e desnecessidade de prévia autorização
0	Execução coletiva da sentença por Associação (autora da ação coletiva) e necessidade de prévia autorização.
•	Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública, execução individual e hipossuficiência.
>	O membro do grupo (titular de direito individual) não poderá realizar a execução coletiva da sentença proferida em ação civil pública
>	Preferência por condenação certa e líquida na ação civil pública que tutela direitos difusos e/ou coletivos.
>	Execução coletiva e condenação por quantia certa na tutela de direito difuso e/ou coletivo.
>	Influência do direito material na execução. Inexistência de abstração e causalidade do título executivo. Execução por medidas atípicas. Modelo de tipicidade flexível, adequada e com predomínio das astreintes (art. 139, IV, CPC)
	Preferência pela execução específica na ação civil pública

	eparação dos danos aos direitos difusos e coletivos deve ser, preferencial- ente, em espécie
Re	paração <i>in natura</i> dos danos ambientais
	sentença coletiva deverá, sempre que possível, ser líquida. Art. 7º da Re- mendação nº 76/2020.
	quidação da sentença coletiva na defesa de direitos difusos e/ou coleti- s
	quidação da sentença coletiva na defesa de direitos difusos e/ou coletivos nomeação de perito técnico
Lic	quidação da sentença coletiva na ação civil pública ambiental
Cri	itérios para fixar indenização por ofensa a direito difuso e/ou coletivo
	proveitamento da sentença coletiva na defesa de direitos difusos e coleti- os pelo membro do grupo (titular do direito individual)
	ondenação genérica na tutela de direitos individuais homogêneos (art. 95, DC)
	ondenação genérica e o núcleo de homogeneidade: sé é devido, o que é evido e quem deve
	ondenação genérica em ação civil pública na defesa de investidores do ercado de valores mobiliários.
	quidação por cálculos da sentença coletiva genérica que versa sobre di- itos individuais homogêneos
0	Necessidade de liquidação da sentença genérica que manda pagar expurgos inflacionários e impossibilidade de realização de cálculos simples
	esnecessidade de liquidação da sentença coletiva que versa sobre direitos dividuais homogêneos
ple	esnecessidade de que a causa de pedir da petição inicial da ACP contem- e descrição pormenorizada das situações individuais de todos os substi- ídos
Tut	tela ressarcitória e direitos individuais homogêneos
	pécies de liquidação e execução da sentença na defesa de direitos indivi- nais homogêneos: individual e coletiva (art. 97, CDC).
	quidação e execução coletiva da sentença na defesa de direitos individuais omogêneos (art. 98, CDC)
	gitimidade do Ministério Público para liquidar e executar sentença gené- a que trata de direitos individuais homogêneos
	ecução coletiva pelo sindicato interrompe prazo prescricional para execu- es individuais

Liquidação da sentença na tutela de direitos individuais homogêneos e o núcleo de heterogeneidade: a quem é devido e a quantidade devida	
Liquidação e execução individual da sentença na tutela de DIH pelas vítimas ou seus sucessores (art. 97, CDC).	
Preferência pela liquidação e execução individual pelas vítimas ou seus sucessores.	
Execução individual de indivíduo não integrante do Sindicato autor da ação coletiva.	
Execução fracionada de honorários sucumbenciais de cada um dos substituídos processuais em ação coletiva contra a Fazenda Pública	
Liquidação e execução individual da sentença proferida em ação civil pública ambiental.	
Liquidação/execução individual da sentença proferida em mandado de segurança coletivo.	4
Precedente. Recurso repetitivo. Competência e execução individual na defesa de direitos individuais homogêneos.	
Incompetência dos Juízados Especiais da Fazenda Pública para execução individual de título executivo formado em ação coletiva que tramitou sob o rito ordinário (Recursos especiais repetitivos)	
Precedente. Aplicação. Conversão em liquidações e execuções das ações individuais após o julgamento da ação coletiva	
Prececente. Execução individual. Sentença coletiva. Prazo prescricional de 05 (cinco) anos.	
O prazo para execução individual de sentença proferida contra planos de saúde em ação civil pública é de cinco anos.	
Trânsito em julgado da ação coletiva, termo inicial do prazo prescricional e execução individual da sentença coletiva. Desnecessidade de comunicação por edital.	
Interrupção do prazo prescricional das execuções individuais e discussão quanto a legitimidade do sindicato	
Execução Individual de Sentença Coletiva. Processo de Execução. Necessidade de citação do executado na execução individual de sentença coletiva	
Pessoa Jurídica que não figurou como réu na fase de conhecimento não possui legitimidade passiva para figurar na execução da sentença coletiva em defesa de DIH	
Alegação de ilegitimidade passiva em sede de execução da sentença coletiva	
Incidência de juros de mora desde o início da ação coletiva e não a partir da execução da sentença coletiva	

	Aplicação da multa de 10% (art. 523, §1°, CPC/2015) e execução individual.
0	Aplicação da multa de 10% (art. 523, §1°, CPC/2015), sentença genérica em DIH e execução individual.
0	Honorários advocatícios e ação de liquidação/execução individual da condenação genérica.
0	Possibilidade de fixação de honorários advocatícios no cumprimento individual da sentença coletiva
0	Precedente. Súmula. Honorários advocatícios e ação de liquidação/execução individual da condenação genérica contra a Fazenda Pública. Súmula 345 do STJ:
0	ACP, honorários advocatícios e ação de liquidação/execução individual da condenação genérica contra a Fazenda Pública
0	CPC/2015, honorários advocatícios e ação de liquidação/execução individual da condenação genérica contra a Fazenda Pública
>	Concurso de créditos e preferência dos créditos individuais sobre os créditos coletivos (art. 99, CDC).
>	Sustação da destinação do bem ou indisponibilidade da importância recolhida ao FDD. Concurso de créditos e garantia da preferência dos créditos individuais (art. 99, par. único, CDC).
>	Patrimônio do devedor e desnecessidade de aplicação do disposto no par. único do art. 99 do CDC.
	A fluid recovery e a reparação integral do dano (art. 100, CDC)
>	Fluid recovery: mecanismo exclusivo dos direitos individuais homogêneos e necessidade de sentença genérica
>	A <i>fluid recovery</i> e a legitimação extraordinária e subsidiária dos legitimados coletivos.
>	A <i>fluid recovery</i> e os danos individuais insignificantes ou de pequena monta.
>	Incompatibilidade do número de liquidações e execuções individuais com a gravidade do dano (art. 100, CDC)
0	A contagem do prazo de um ano do trânsito em julgado para realização da <i>fluid recovery</i> e a necessária publicação de edital para cientificação das vítimas acerca da sentença
0	A possibilidade de publicação de edital cientificando as vítimas da sentença de procedência na rede mundial de computadores (<i>internet</i>)
>	O decurso do prazo de um ano para a <i>fluid recovery</i> não extingue o direito do membro do grupo de liquidar e executar seus créditos individuais
	O prazo de um ano e o risco de um bis in idem

Possibilidade de requisitar medida que visa à preservação do resultado útil do processo antes do decurso de um ano para realização da <i>fluid recovery</i>
► Alternativas atípicas à <i>fluid recovery</i> do art. 100 do CDC
► Possibilidade de apresentação de defesa do executado em execução fundada em título judicial
► Inexistência de execução em caso de julgamento de improcedência dos pedidos em ação civil pública
Art. 16. A sentença civil fará coisa julgada erga omnes, nos limites da competência territorial do órgão prolator, exceto se o pedido for julgado improcedente por insuficiência de provas, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova.
► Art. 103 do CDC
► Art. 103 do CDC e a previsão geral da coisa julgada coletiva
Extensão <i>erga omnes</i> ou <i>ultra partes</i> da coisa julgada coletiva a todo o grupo tutelado, a depender do direito coletivo tutelado na ACP
► Coisa julgada coletiva e julgamento de procedência ou improcedência com suficiência de provas na tutela de direitos difusos e coletivos <i>strictu sensu</i> (art. 103, I e II, CDC).
Coisa julgada coletiva e julgamento de procedência ou improcedência com suficiência de provas na tutela de direitos individuais homogêneos (art. 103, III, CDC).
➤ Direitos difusos e coletivos <i>strictu sensu</i> , julgamento de improcedência por insuficiência de provas e coisa jugada <i>secundum eventum probationis</i> (art. 103, I e II, CDC).
Desnecessidade de julgamento expresso de improcedência por insuficiência de provas e a coisa julgada secundum eventum probationis
► Conceito de prova nova para fins de reajuizamento de nova ACP
O conceito de prova nova vs. conceito de prova superveniente
▶ Inexistência de regramento expresso e aplicabilidade da coisa julgada secundum eventum probationis aos direitos individuais homogêneos
▶ O caso do medicamento Vioxx e aplicação da coisa julgada <i>secundum eventum probationis</i> aos direitos individuais homogêneos
► Possibilidade de ajuizamento de ação rescisória em face de sentença de improcedência por falta de provas
Art. 16 da LACP e a tentativa inadequada de restrição da extensão subjetiva da coisa julgada à competência territorial do órgão prolator da decisão

	▶ Indivisibilidade ontológica do objeto da tutela jurisdicional coletiva
	► Ofensa ao princípio da igualdade (art. 5º, <i>caput</i> , CF/88) e possibilidade de diferentes tratamentos processuais aos cidadãos
	► Ofensa ao princípio da economia processual
	► Ofensa ao princípio da eficiência processual
	► Confusão entre os conceitos de competência e jurisdição
	▶ llogicidade da restrição prevista no art. 16 da LACP
	► Resumo das críticas ao art. 16 da LACP.
	Fundamentos favoráveis à limitação imposta pelo art. 16 da LACP
0	O precedente judicial do STF em recurso extraordinário com repercussão geral: reconhecimento da inconstitucionalidade do art. 16 da LACP
0	A ADIn 1.576-1/DF e a declaração de constitucionalidade da alteração do art. 16 da LACP, prevista no art. 3º da MP 1.570/97 (convertida na Lei n. 9.494/97).
0	Exemplo prático. Impropriedades do art. 16 da LACP e a proibição do ato de fumar a bordo de aeronaves em território nacional.
0	Os precedentes judiciais vinculantes do STJ (art. 927, III e V, CPC) e a inaplicabilidade da restrição da coisa julgada prevista no art. 16 da LACP
0	Precedente. Recurso repetitivo. A inaplicabilidade da leitura literal do art. 16 da LACP vale em qualquer fase do processo coletivo e na tutela de qualquer direito coletivo
0	Precedente. Recurso repetitivo. Inaplicabilidade do art. 16 e necessidade de distinguir a eficácia da sentença e a autoridade da coisa julgada
>	Inaplicabilidade do art. 16 da LACP em relação à ação civil pública que tutela direitos coletivos relacionados ao mercado de valores mobiliários
0	Posicionamentos isolados e a aplicação da restrição territorial prevista no art. 16.
0	Posicionamentos isolados e aplicação da restrição territorial prevista no art.16 apenas nas ações civis públicas em defesa de direitos individuais homogêneos.
0	Decisão monocrática proferida no âmbito do STF acerca do art. 16 da LACP e aplicabilidade da restrição territorial nas ações coletivas.
	■ Reconhecimento de repercussão geral da matéria relativa à constitucionalidade do art. 16 da LACP.
	► Impropriedades da recente decisão monocrática no âmbito do STF acerca do art. 16 da LACP.
>	O transporte <i>in utilibus</i> da coisa julgada penal para a esfera coletiva e individual no caso de sentença penal condenatória (art. 103, § 4°, CDC)

	Repercussão da sentença penal absolutória no processo penal	487
	Cometimento do crime contra bem jurídico de natureza coletiva	488
	Exemplo pratico. Crime ambiental cometido por empresa	488
	Exemplo pratico. Crime de loteamento clandestino ou irregular	488
>	O título executivo judicial (sentença penal condenatória) pode ser utilizado, no âmbito cível, apenas contra o condenado da ação penal	488
>	Extensão subjetiva <i>secundum eventum litis et in utilibus</i> e a vinculação dos membros do grupo (titulares de direitos individuais) à coisa julgada coletiva (art. 103, III, § 1°, 2° e 3°, CDC)	489
>	Julgamento de procedência da ação coletiva e transporte <i>in utilibus</i> da coisa julgada coletiva para o plano individual (art. 103, III e § 3°, CDC)	489
>	Julgamento de improcedência da ação coletiva, preservação dos direitos individuais de ação e a possibilidade de ajuizamento ações individuais pelos membros do grupo (art. 103, § 1°, 2° e 3°, CDC)	490
>	Possibilidade de formação de precedente judicial prejudicial aos membros do grupo (titulares dos direitos individuais).	491
>	Críticas à extensão subjetiva secundum eventum litis et in utilibus da coisa julgada aos membros do grupo (titulares dos direitos individuais)	491
	Art. 104 do CDC	492
0	Inexistência de litispendência entre ação coletiva e as ações individuais dos membros do grupo (art. 104, CDC)	492
0	Inexistência de conexão entre ação coletiva e ação individual do membro do grupo	493
>	Aplicação da regra do art. 104 do CDC a todas as espécies de direitos coletivos <i>lato sensu</i> (difusos, coletivos <i>strictu sensu</i> e individuais homogêneos)	493
>	Trâmite conjunto de ações individuais e da ação coletiva: ciência inequívoca e suspensão ou prosseguimento da ação individual.	494
>	Ciência inequívoca do autor da ação individual acerca do trâmite da ação coletiva.	495
>	Pedido de suspensão da ação individual até antes da prolação da sentença	495
	A suspensão da ação individual pode ser revogada a qualquer tempo	495
0	Precedente. Corte Especial. Suspensão das ações individuais. Possibilidade de suspensão das ações individuais em razão do ajuizamento de ação coletiva atinente a macrolide geradora de processos multitudinários	495
0	A suspensão das ações individuais deve perdurar até o trânsito em julgado da decisão da ação coletiva	497

	mento da ação coletiva	497
	A necessidade de observância da duração razoável do processo diante da suspensão dos processos individuais	500
	A importância do <i>court management</i> e <i>case management</i> (gestão processual) diante da suspensão dos processos individuais: o exemplo do caso Plumbum	501
•	Inexistência de continência entre ação coletiva e ação individual	502
•	Inadequação da reunião entre ação coletiva e ação individual	502
	Reconhecimento de litispendência entre duas ações coletivas ajuizadas por autores diferentes em razão da identidade dos beneficiários	503
	Adequação da reunião de duas ações coletivas a partir da configuração da litispendência	504
	Aplicação das disposições da coisa julgada coletiva nos processos de improbidade administrativa: ressarcimento ao erário <i>vs.</i> sanções pessoais	504
•	A coisa julgada e a identidade entre ação civil pública e ação popular	505
	Aplicação direta do CPC. Aplicação do regime jurídico da coisa julgada sobre questão prejudicial (art. 503, § 1º e 2º, CPC) nas ações coletivas	505
	► A promoção de princípios atinentes à tutela jurisdicional coletiva: isonomia, economia processual e segurança jurídica.	506
	► O necessário preenchimento dos requisitos do art. 503, § 1º e 2º do CPC a partir da observância das peculiaridades da tutela jurisdicional coletiva.	506
	► A impossibilidade de formação de coisa julgada sobre questão prejudicial de inconstitucionalidade.	507
	A coisa julgada parcial (e trânsito em julgado parcial) e o cumprimento definitivo parcial da sentença (art. 356, §2º e 3º e art. 523, CPC)	508
	► Exemplo prático. Parcela da sentença incontroversa e recurso exclusivo acerca dos honorários advocatícios.	509
	► Os legitimados coletivos e o dever de promover o cumprimento definitivo da parcela incontroversa da sentença	510
	O cumprimento definitivo da parcela incontroversa da sentença como combate à atuação recursal protelatória dos réus	510
Sõ	Art. 17. Em caso de litigância de má-fé, a associação autora e os diretores respon- áveis pela propositura da ação serão solidariamente condenados em honorários ad- ocatícios e ao décuplo das custas, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e anos	511

Condenação dos colegitimados coletivos em litigância de má-fé	511
► As partes deverão agir e se conduzir com boa-fé durante todo o trâmite processual, inclusive conforme previsão do art. 5° do CPC/2015	511
► A sanção prevista no artigo 17 da LACP é restrita às associações civis, não se aplicando aos demais legitimados previstos no art. 5º da LACP	512
Impossibilidade de condenação presumida por litigância de má-fé e neces- sidade de comprovação do dolo da parte	512
▶ Desnecessidade de requerimento da parte para condenação por litigância de má-fé e preservação do direito de defesa do acusado	513
Art. 18. Nas ações de que trata esta lei, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas, nem condenação da associação autora, salvo comprovada má-fé, em honorários de advogado, custas e despesas processuais.	513
processuals	313
► A previsão do art. 18 vale para qualquer ação coletiva, como corolário do acesso à justiça.	513
► As previsões dos artigos 17 e 18 da LACP se completam, não sendo possível se sustentar duplicidade de condenações	513
Precedente. Corte Especial. Custas. A isenção de custas processuais prevista no art. 18 incide apenas sobre o autor da ACP	514
Extensão da isenção de custas processuais na ACP	514
Litigância de má-fé do Ministério Público e pagamento de honorários advocatícios e custas processuais	515
A sucumbência do Ministério Público em ACP não caracteriza, por si só, a litigância de má-fé	515
Litigância de má-fé do Ministério Público e pagamento de honorários advocatícios e custas processuais.	515
Isenção de custas processuais na ACP e desnecessidade de concessão de assistência jurídica gratuita.	516
Disposições quanto ao ônus da sucumbência do autor (artigos 17 e 18 da LACP) e do réu (artigos 82 e seguintes do CPC/2015)	516
Precedente. Corte Especial. Honorários. Ministério Público, julgamento de procedência da ACP e honorários advocatícios	516
Precedente. Recurso Especial Repetitivo. Tema 510. Exigência de adiantamento dos honorários periciais pelo Ministério Público e o pagamento pela Fazenda Pública a qual esteja vinculado.	516
O pagamento dos honorários periciais não deve ser responsabilidade da Fazenda Pública.	517

0	Custeio das perícias solicitadas pelo autor da ACP e o Fundo de Detesa de Direitos	51
>	O CPC/2015 e adiantamento de honorários periciais pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública.	51
	Art. 472 do CPC. Dispensa da prova pericial. Inversão do custo da prova	52
	Prova estatística ou por amostragem.	5.
0	Ministério Público e condenação por honorários advocatícios em processo de execução.	5.
0	A isenção de custas processuais não abrange as execuções individuais decorrentes de pedidos julgados procedentes em sede de ação coletiva	52
0	Precedente. Corte Especial. Honorários. Execução individual. Os honorários advocatícios são devidos no cumprimento individual de sentença coletiva contra a Fazenda Pública	5.
0	Condenação do réu ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios no procedimento de liquidação e execução individual da sentença coletiva.	5
0	Possibilidade de fixação de honorários advocatícios no cumprimento individual da sentença coletiva	5
	Pagamento do preparo do recurso não é devido pelo autor da ação coletiva	5
O	Descabimento de imposição de recolhimento prévio de "taxa judiciária" por parte do autor da ACP.	5
O	Precedente.Corte Especial. Custa e Honorários. Sindicato. Aplicabilidade do artigo 18 da Lei Federal nº 7.347/85 em ação civil pública ajuizada por Sindicato na defesa de direitos individuais homogêneos da categoria que defende em juízo.	5
O	A impossibilidade de pagamento de ônus sucumbenciais ao Ministério Público em ação civil pública	5
O	Precedente. Corte Especial. Simetria. Não cabimento de imposição de honorários ao requerido. Aplicação do art. 18 da LACP à parte requerida e a impossibilidade de condenação em custas e honorários advocatícios, salvo comprovada má-fé, em razão da aplicação do princípio da simetria	5
	■ Inaplicabilidade do art. 18 da LACP à parte requerida quando a ação civil pública for ajuizada por associação ou fundação privada	5
i	Art. 19. Aplica-se à ação civil pública, prevista nesta Lei, o Código de Processo Civil, aprovado pela Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, naquilo em que não contrarie suas disposições.	5

► O CPC/1973 se aplicava subsidiariamente ao microssistema da tutela co tiva	le-
 O Código de Processo Civil se aplica subsidiariamente às ações civis por a de improbidade administrativa. 	
► Aplicação do CPC/2015 à ação civil pública	
► Aplicação das disposições do CPC/2015 ao microssistema do processo o letivo	
 A aplicação das técnicas do CPC/2015 ao processo coletivo a partir do pradigma da efetividade 	
A aplicação das disposições do CPC/2015 no microssistema do proces coletivo: (i) aplicação direta, (ii) diálogo de fontes e (iii) subsidiariedade, s pletividade e residualidade	su-
► A aplicação supletiva, subsidiária e residual das disposições do CPC/2015 microssistema do processo coletivo.	
▶ Uma proposta de consolidação das leis do processo coletivo	
► Os efeitos da citação do réu na ação civil pública	
■ Intimação da parte autora da ACP e emenda da petição inicial	
► Utilização de prova emprestada no procedimento da ação civil pública (a 372, CPC/2015)	
► Observância do princípio do contraditório na utilização de prova empres da	ta-
Na Ação Civil Pública, é possível realizar a utilização de interceptação te fônica ou telemática produzida na esfera criminal.	
► Realização de atos instrutórios concertados nas ações civis públicas (arti 69, § 2º, CPC/2015)	
O valor da causa nas ações civis ambientais	
Aplicação do instituto da revelia nas ações coletivas mesmo diante da s posta indisponibilidade dos direitos coletivos	
► Aplicação do princípio da eficiência nas ações coletivas	
 Os processos coletivos não estão sujeitos à regra do julgamento conforr à ordem de conclusão (art. 12, § 2º, CPC). 	
► A prioridade no julgamento das ações coletivas em todos os graus de risdição e a Recomendação nº 76/2020	
► A importância da decisão de saneamento nas ações coletivas	
► A preferência pela escolha de uma ação coletiva como causa-piloto no julg mento de casos repetitivos (incidente de resolução de demandas repetitiv e recursos especial e extraordinários repetitivos). Art. 8° da Recomendaç nº 76/2020	vas

	Art. 20. O fundo de que trata o art. 13 desta Lei será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias	539
	Art. 21. Aplicam-se à defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais, no que for cabível, os dispositivos do Título III da lei que instituiu o Código de Defesa do Consumidor.	539
0	A existência do microssistema do processo coletivo	539
>	A inexistência/desnecessidade do microssistema do processo coletivo a partir da entrada em vigor do Código de Processo Civil de 2015	539
>	A aplicação integrada e intercambiante entre as diversas legislações que compõem o microssistema do processo coletivo.	540
>	Aplicação do microssistema do processo coletivo deve ser realizada apenas para ampliar a efetividade da ação civil pública	540
•	A disciplina comum do microssistema do processo coletivo (art. 21, LACP c/c art. 90, CDC)	541
•	A comunicação entre a Lei da Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/1985) e a Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992)	541
>	A inversão do ônus da prova prevista no CDC (art. 6°, VIII) e as ações coletivas	543
	As provas produzidas no inquérito civil como suficientes para demonstração da verossimilhança.	544
•	A inversão do ônus da prova não depende de pedido da parte interessa- da	545
0	A inversão do ônus da prova em ACP ajuizada pelo Ministério Público	545
0	A inversão do ônus da prova nas ações civis públicas ambientais	545
>	A aplicação da distribuição dinâmica do ônus da prova prevista no CPC/2015 nas ações coletivas.	546
•	A distribuição dinâmica do ônus da prova nas ações civis públicas ambientais.	546
>	Momento de aplicação das regras da distribuição/inversão do ônus da prova: regra de julgamento ou regra de atividade	546
0	A aplicação da teoria da verossimilhança preponderante como exceção à regra de julgamento do ônus da prova: necessidade de um grau mínimo de probabilidade da existência do direito alegado para amparar uma decisão favorável	547

>	A aplicação da distribuição/inversão do ônus da prova como regra de procedimento (aplicada antes da sentença) no CPC/2015	547
>	A importância da prova pericial para demonstração do dano ou do risco de dano ambiental.	548
0	O prazo prescricional da ação civil pública é de 5 (cinco) anos por aplicação analógica do regime da ação popular (art. 21 da Lei n. 4.717/65)	548
O	Inaplicabilidade do prazo de 05 (cinco) anos para o ajuizamento da ação popular às ações coletivas por inexistência de prazo prescricional legal determinado e utilização do direito material como parâmetro para determinação do prazo prescricional.	549
0	Prazo prescricional quinquenal nas ações civis públicas envolvendo os planos Bresser e Verão (poupança e cobrança de expurgos inflacionários)	550
0	O prazo prescricional da ação civil pública trabalhista é de 5 (cinco) anos por aplicação analógica do regime da ação popular (art. 21 da Lei n. 4.717/65).	552
>	O prazo prescricional da ação civil pública deveria ter como parâmetro o direito material tutelado.	552
0	Prazo prescricional quinquenal de ação civil pública ajuizada em face da Fazenda Pública.	553
0	A imprescritibilidade da ACP de ressarcimento ao erário e o ato doloso tipificado na Lei Federal nº 8.429/92.	553
0	Imprescritibilidade de ação civil pública em que se discute o direito à reparação de danos ambientais.	554
0	Precedente. Súmula. Prescritibilidade quinquenária de ação de cobrança de multa aplicada por infração ambiental. Súmula 467 do STJ	550
0	O ajuizamento da ação civil pública interrompe o prazo prescricional para o ajuizamento das ações individuais dos membros do grupo	550
0	O termo inicial da contagem do prazo prescricional para ação civil pública que busca anulação de prorrogação ilegal de contrato administrativo é o termino do contrato.	556
0	Precedente. Corte Especial. Rito distinto. Autonomia entre as prescrições executórias envolvendo obrigação de fazer e obrigação de pagar em uma única ação civil pública.	55
0	O ajuizamento de execução coletiva de obrigação de fazer, por si só, não repercute no prazo prescricional para execução individual de obrigação de pagar derivada do mesmo título	55

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação	558
Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário	558
ÍNDICE REMISSIVO	
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	597
REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS	397